Universidade Federal do Oeste do Pará

UFOPA Boletim Oficial

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Boletim de Serviço

ANO IV – Nº 45 – SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), CNPJ n.° 11.118393/0001-59, destina-se à publicação de atos oficiais da Universidade, com sede na cidade de Santarém, estado do Pará. Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma da legislação vigente, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicado ou expediente complementar.

ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.455, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais do Contrato nº 06/2013, celebrado com a Empresa TECSERVICE - Tecnologia em Informática e Tecnologia Ltda. – EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de instalação e manutenção de rede elétrica e de computadores (cabeamento óptico e metálico) nas Unidades dos Câmpus de Santarém e Oriximiná:

I - Tânia Cristina Araújo Serique, matrícula Siape nº 1917236 – Fiscal Administrativo do Contrato;

II - Jamerson Antonio Santos da Silva, matrícula Siape nº 1964897 – Fiscal Técnico do Contrato; e

III - Wellington de Araújo Gabler, matrícula Siape nº 1313953 – Fiscal Requisitante do Contrato.

Art. 2º Revoga-se, a partir da presente data, a portaria que designou o fiscal anterior.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 18 de setembro de 2013, a servidora EDIVANA DE ALBUQUERQUE CANTO VOLANTE, ocupante do cargo de Pedagogo, da função gratificada de Assessor do Centro de Formação Interdisciplinar, código FG-2, do Centro de Formação Interdisciplinar, desta Universidade. (Processo nº 23204.010131/2013- 37).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar, a partir de 18 de setembro de 2013, a servidora EDIVANA DE ALBUQUERQUE CANTO VOLANTE, ocupante do cargo de Pedagogo, para exercer a função comissionada de Coordenador do Ciclo de Formação Geral, código FG-1, do Centro de Formação Interdisciplinar, desta Universidade. (Processo Nº 23204.010131/2013-37).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.719, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria Nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar, a partir de 18 de setembro de 2013, o servidor ITAMAR RODRIGUES PAULINO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Assessor do Centro de Formação Interdisciplinar, código FG-2, desta Universidade. (Processo nº 23204.010133/2013-26).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 12 de abril de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.001337/2011-67, 23204-004796/2012-21 e 23204.000643/2013-95, da servidora ALDENIZE RUELA XAVIER, matrícula Siape nº 1776162, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 1, de 30 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro 2009, homologado pelo Edital nº 46, de 22 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.736, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 11 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006562/2011-81, 23204-008700/2012-01 e 23204.007231/2013-86, do servidor ERIC BRAGA FERREIRA, matrícula Siape nº 1826330, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010,

homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.737, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 8 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.000201/2012-11, 23204-008414/2012-38 e 23204.007007/2013-94, da servidora MARIA ZILOMAR DE SOUSA UCHÔA, matrícula Siape nº 1824899, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.738, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 12 de julho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002875/2011-16, 23204-007045/2012-66 e 23204.002803/2013-31, da servidora VANESSA PIRES SANTOS, matrícula Siape nº 1795959, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro 2010, homologado pelo Edital nº 61, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.739, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 8 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.000202/2012-83, 23204-009037/2012-54 e 23204.007089/2013-77, da servidora ADRYA LETÍCIA PANTOJA PAIVA, matrícula Siape nº 1824393, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.740, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 7 de junho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002721/2011-41, 23204-007033/2012-31 e 23204.002281/2013-77, do servidor JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA, matrícula Siape nº 1790155, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do

Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro 2010, homologado pelo Edital nº 61, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Revisor de Textos, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.741, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 5 de julho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002798/2011-75, 23204-008055/2012-19 e 23204.003016/2013-14, da servidora MICHELLE DA SILVA QUEMEL, matrícula Siape nº 1798655, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro 2010, homologado pelo Edital nº 61, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.742, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 8 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006277/2011-14, 23204-008413/2012-93 e 23204.007004/2013-51, da servidora JOELMA SÁ FIGUEIREDO, matrícula Siape nº 1825149, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.743, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSE GLEISY JARDIM MAIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir 29 de agosto de 2012, por ter concluído o Curso de MBA em Administração e Gestão do Conhecimento. (Processo nº 23204.009353/2013-15).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.744, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora CHRISTIANE PATRICIA OLIVEIRA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Farmacêutico – Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 12 de julho de 2013, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciências Ambientais da Área de Estudos e Manejos dos Ecossistemas Amazônicos. (Processo nº 23204.007565/2013-50).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.745, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora TALITA CRISTINA ARAÚJO BAENA, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Comunicação, Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 16 de agosto de 2013, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciências da Comunicação. (Processo nº 23204.008923/2013-19).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.746, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora LADEME CORREIA DE SOUSA, matrícula Siape nº 1704405, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como Coordenadora do Projeto "Recuperação e Disponibilização para Pesquisa do Acervo Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Fórum de Santarém", com carga horária de 20 horas semanais.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.747, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora MYRIAN SÁ LEITÃO BARBOZA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 1 para Nível 2 da mesma classe, a partir de 7 de julho de 2012, referente ao interstício de 7/7/2010 a 6/7/2012, nos termos do § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013. (Processo nº 23204.002729/2013-52).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.748, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação para operar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC:

I - Franciluce Souto Rodrigues – matrícula Siape nº 1153519;

II - Santana Flaviana Bezerra de Abreu – matrícula Siape nº 1995163;

III - Sibele Patrícia Pedro dos Santos – matrícula Siape nº 1967935.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.749, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Concurso de Técnico Administrativo em Educação desta Universidade:

I - Aldo Gomes Queiroz – matrícula Siape nº 0326576;

II - Alcione Lima de Freitas – matrícula Siape nº 2790336;

III - Luzilda Eliane Bernardes Diniz – matrícula Siape nº 0759114; e

IV - Marcela Cardoso Pimentel – matrícula Siape nº 1856210.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.750, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.253, de 30 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 42 – Ano IV, de 9 de agosto de 2013, página 23, para que, *onde se lê*: "da Classe D de Associado Nível 1 para Nível 2, da mesma classe, a partir de 24 de agosto de 2012"; *leia-se*: "da Classe D de Associado Nível 1 para Nível 2 da mesma classe, a partir de 25 de outubro de 2011".

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.755, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença-Maternidade à servidora ALINY AYLAH AMARAL AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, de 120 (cento e vinte) dias, no período de 18 de setembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014, nos termos do art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.010087/2013-65).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.756, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar autorizada a Licença para Tratamento de Saúde da servidora FRANCISCA MÁRCIA LIMA DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Reitoria, de 4 (quatro) dias, no período de 26 a 29 de setembro de 2013, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.757, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor WALDINEY PIRES MORAES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA na função de Coordenador do Programa de Biotecnologia, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento da titular para ministrar aulas no Mestrado de Biociências, na cidade de Oriximiná. (Processo nº 23204.010474/2013-00).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.758, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades do servidor MÁRCIO JOSÉ MOUTINHO DA PONTE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para fins de Progressão Funcional por interstício:

I - Celson Pantoja Lima;
II - Adriano Del Pino Lino; e
III - Cássio David Borralho Pinheiro.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.759, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, autoriza o afastamento da servidora:

IRACENIR ANDRADE DOS SANTOS, Professora do Magistério Superior, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, para participar do ENAPET – Encontro Nacional de Grupos PET – Programa de Educação Tutorial, no período de 30 de setembro a 7 de outubro de 2013, na cidade de Recife, Pernambuco, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.010036/2013-33).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.760, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 9 de setembro de 2013, DIOB HUDSON DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, código de vaga nº 0895613. (Processo 23204.009827/2013-11)

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.761, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor IVERSON COSTA MOYA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, a partir 27 de setembro de 2013. (Processo nº 23204.010270/2013-61).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.762, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GERSON FRANCO MAIA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, a partir 5 de setembro de 2013. (Processo nº 23204.009659/2013-63).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar autorizada a Licença para Tratamento de Saúde da servidora MARCELA DOS SANTOS RÊGO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, de 21 (vinte e um) dias, no período de 9 a 29 de setembro de 2013, nos termos do art. 202 combinado com o art. 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.152.560/2013. (Processo nº 23204.010042/2013-91).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.764, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 22 de abril de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002308/2013-21, 23204-009287/2012-94 e 23204.001033/2013-17, do servidor KARLÚCIO HELENO CASTRO CASTELLO BRANCO, matrícula Siape nº 1495483, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 1, de 30 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro 2009, homologado pelo Edital nº 32, de 22 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1. 765, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO**

OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora ANA KEILA OLIVEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento Institucional, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Aldo Gomes Queiroz;

II - Luzilda Eliane Bernardes Diniz; e

III - Suelen Maria Costa Monteiro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1. 766, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora ANGELA MARIA GARCIA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Programa de Antropologia e Arqueologia, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Jarsen Luis Castro Guimarães;

II - Amadeu de Farias Cavalcante Júnior; e

III - Maria da Conceição Cosmo Soares.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.767, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora ANTONIA MIRIAN NOGUEIRA DE MOURA GUERRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - João Ricardo Vasconcellos Gama;

II - Lia de Oliveira Melo; e

III - Thiago Almeida Vieira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.768, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora DANIELLE CAROLINE BATISTA DA COSTA, ocupante do

cargo de Secretário Executivo, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Solange Helena Ximenes Rocha;

II - Adriana Brito de Souza; e

III - Elenise Pinto de Arruda.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.769, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora DELAINE SAMPAIO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Maria de Fátima Matos de Souza;

II - Iani Dias Lauer Leite; e

III - Soraia Valéria de Oliveira Coelho Lameirão.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.770, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, do servidor EDWIN CAMACHO PALOMINO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Elaine Cristina Pacheco de Oliveira;

II - Lia de Oliveira Melo; e

III - Thiago Almeida Vieira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.771, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora ELLEN MARIA CAMPOS DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Secretaria-Geral do Conselho Universitário, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Alda Maria Lima Fernandes; e

II - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.772, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, do servidor ERLY MOTA CARDOSO, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Área: Mineração, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Karoline Dolzanes Machado Lira; e

II - Rui Carlos Mayer.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1. 773, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor GLAUZO ELIMAR MORAES AMAZONAS DUARTE, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Wellington de Araújo Gabler; e

II - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.774, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, do servidor GUILHERME RESENDE CORRÊA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - João Ricardo Vasconcellos Gama;

II - Lia de Oliveira Melo; e

III - Thiago Almeida Vieira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.775, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora HELIONORA DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Maria de Fátima Matos de Souza;

II - Iani Dias Lauer Leite; e

III - Soraia Valéria de Oliveira Coelho Lameirão.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.776, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora IRIS ARAÚJO BARROSO, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, lotada no Câmpus de Alenquer, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Silvia de Jesus da Silva Maués; e

II - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.777, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor JORGE TRIBUZY NETO, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Reitoria, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - José Seixas Lourenço; e

II - Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.778, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, do servidor MAICON BRUNO MAIA BENTES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Lígia de Paula Diniz e Souza;

II - Maísa Rebelo das Neves; e

III - Sofia Campos e Silva Rabelo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.779, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora MELINDA ÉVENIN DA SILVA SAVINO, ocupante do cargo de Administrador, lotada no Câmpus de Óbidos, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Silvia de Jesus da Silva Maués; e

II - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.780, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor MILTON DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, lotado no Câmpus de Óbidos, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Silvia de Jesus da Silva Maués; e

II - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.781, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora SIBELE PATRÍCIA PEDRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Franciluce Souto Rodrigues;

II - Esmália Raiol Cardoso; e

III - Edson Furtado Louzada.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.782, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de

Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor WILLIAMS SOUSA DOS REIS, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Deam James Azevedo da Silva; e

II - Wellington de Araújo Gabler.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.783, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 913, de 6 de Junho de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 41 – Ano IV, de 11 de julho de 2013, pág. 16, para que, *onde se lê*: "I - Arlete Moraes; II - Esmália Raiol Cardoso; e III - Edson Furtado Louzada."; *leia-se*: "I - Esmália Raiol Cardoso; e II - Edson Furtado Louzada.".

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.784, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 303-A, de 2 de abril de 2012, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 34 – Ano III, de 14 de dezembro de 2012, pág. 3, para que, *onde se lê*: "I - Edson Aquira Asano; II - João Roberto Pinto Feitosa; e III - Carlos José Freire Machado."; *leia-se*: "I - Edson Akira Asano; II - João Roberto Pinto Feitosa; e III - Carlos José Freire Machado.".

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.785, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 622, de 19 de abril de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 39 – Ano IV, de 15 de maio de 2013, pág. 27, para que, *onde se lê*: "I – Edson Aquira Asano; II – Solange Helena Ximenes Rocha; e III – João Roberto Pinto Feitosa."; *leia-se*: "I – Edson Akira Asano; II – Solange Helena Ximenes Rocha; e III – João Roberto Pinto Feitosa.".

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.786, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.101, de 4 de julho de 2013, para que, *onde se lê*: "I - José Reinaldo Pacheco Peleja; II - Zilner Callera; e III - Jordanno Sarmento de Sousa."; *leia-se*: "I - José Reinaldo Pacheco Peleja; e II - Jordanno Sarmento de Sousa.".

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.787, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 401-A, de 15 de maio de 2012, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 34 – Ano III, de 14 de dezembro de 2012, pág. 3, para que, *onde se lê*: "I - Arlete Moraes; II - Esmália Cardoso Raiol; e III - Maria Terezinha Reis da Silva."; *leia-se*: "I – Esmália Raiol Cardoso; e II - Maria Terezinha Reis da Silva.".

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.788, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 5 de outubro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006384/2011-44, 23204-001882/2013-62 e 23204.005845/2013-23, da servidora MARIA JÚLIA VEIGA DA SILVA, matrícula Siape nº 1822072, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 1, de 30 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro 2009, homologado pelo Edital nº 39, de 22 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.789, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 17 de outubro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002487/2011-35, 23204-007049/2012-44 e 23204.002154/2013-78, do servidor FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL, matrícula Siape nº 1794518, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro 2010, homologado pelo Edital nº 61, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.790, DE 1 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 3 de outubro de 2013, a servidora ARLETE MORAES do cargo de Pró-Reitora de Administração, código CD-3, desta Universidade.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.791, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 3 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006278/2011-87, 23204-008416/2012-27 e 23204.007133/2013-49, do servidor IVONNALDO MAGLEY PEREIRA GOMES, matrícula Siape nº 1824976, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.792, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 12 de julho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002938/2011-34, 23204-007510/2012-69 e 23204.002871/2013-08, da servidora JULIANA DIVINA ALMEIDA RAPOSO, matrícula Siape nº 1799968, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro 2010, homologado pelo Edital nº 61, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Químico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.793, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor EVERTON LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir MILTON RENATO DA SILVA MELO na função de Coordenador de Gestão de Pessoas, no período de 1º a 10 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.010566/2013-81).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.794, DE 1 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 2º, da Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, e consoante às disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Nomear , a partir de 3 de outubro de 2013, JEFFERSON WAGNER E SILVA GALVÃO, para exercer o Cargo de Direção – CD2 da Universidade Federal do Oeste do Pará, com atribuições relativas à Pró-Reitoria de Administração.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.795, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor THIAGO ALMEIDA VIEIRA, ocupante do cargo de Profesor do Magistério Superior, para substituir CARLOS IVAN AGUILAR VILDOSO na função de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Biodiversidade e Florestas, no período de 28.de setembro de 2013 a 03 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para participar do 27º Congresso Brasileiro de Microbiologia, em Natal – RN, no mesmo interstício. (Processo nº 23204.010477/2013-35).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.796, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora ALICE FERNANDES DE FRANÇA, ocupante do cargo de Administrador, para substituir EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA na função de Coordenador de Informações Institucionais, no período de 23 de setembro de 2013 a 12 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias, no mesmo interstício. (Processo nº 23204.010542/2013-22).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.797, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA, para substituir João RICARDO VASCONCELLOS GAMA na função de DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBEF, no período de 07 a 31 de outubro de 2013, em decorrência do

afastamento do titular por motivo de férias, no mesmo interstício. (Processo nº 23204.010476/2013-91).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.798, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e ainda considerando a determinação contida no **COMUNICA GERAL N. 553896**, de 15/09/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Divulgar a suspensão, por falta de recadastramento, conforme determinação contida no COMUNICA GERAL N. 553896, de 15/09/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e tendo em vista os termos do Decreto n. 7.862, de 08/12/2012, da Portaria MPOG n. 08, de 07/01/2013, e da Orientação Normativa SEGEP-MPOG n. 1, publicada no DOU de 14/01/2013, o pagamento dos proventos de aposentadorias e das pensões referentes ao pessoal abaixo relacionado:

I – Recadastramentos que deveriam ter sido efetuados em MARÇO/2013:

Matrícula SIAPE	N O M E
677724	APOLONIO FERREIRA SOARES

II – Recadastramentos que deveriam ter sido efetuados em JUNHO/2013:

Matrícula SIAPE	N O M E
0677632	FÁTIMA SILVA MEKDECE

Pró-Reitoria de Planejamento, Santarém, 02 de outubro de 2013.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.799, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder a servidora RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade - ICS, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 4 para Classe D de Associado Nível 1, a partir de 04 de agosto de 2012, referente ao interstício de 04/08/2010 a 03/8/2012, nos termos do § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013. (Processo nº 23204.007910/2013-55).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.800, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora BRUNA DOS SANTOS BARROS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Interiorização, Incentivo à Qualificação correspondente a 15% (quinze por cento), a partir de 19 de setembro de 2013, por ter concluído o Curso de Graduação em Enfermagem. (Processo nº 23204.010166/2013-76).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.801, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ SERGIO SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Interiorização, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 16 de setembro de 2013, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública. (Processo nº 23204.010079/2013-19).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.802, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA SOUSA AGUIAR, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, para substituir LÍLIAN AQUINO OLIVEIRA na função de Diretor de Avaliação e Informações Institucionais, no período de 25 de setembro a 8 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento da titular por motivo de licença para tratamento de saúde. (Processo nº 23204.010604/2013-04).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.803, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de agosto de 2013, o servidor EDSON AKIRA ASANO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Física, código FCC, do Programa de Ciências Exatas do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade. (Processo nº 23204.007635/2013-70).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.804, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FABRÍCIO PALHETA COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, de 10 (dez) dias consecutivos, no período de 3 a 12 de julho de 2013, com fundamento no art. 83 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.007696/2013-37).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.805, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDIO FERNANDO BENTES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, de 56 (cinquenta e seis) dias, no período de 16 de setembro a 10 de novembro de 2013, nos termos do art. 202 combinado com os arts. 82 e 203 da Lei n° 8.112, 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.147.513/2013.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.806, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Concurso Docente desta Universidade:

I - Aldo Gomes Queiroz;
II - Alcione Lima Freitas;
III - Ádrya Letícia Pantoja Paiva;
IV - Luzilda Eliane Bernardes Diniz
V - Marcela Cardoso Pimentel;
VI - Romero Carrilho Felix Júnior.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.807, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora TANIA CRISTINA ARAUJO SERIQUE, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, a partir 24 de setembro de 2013. (Processo nº 23204.010350/2013-16).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.808, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora SIANY DA SILVA LIBERAL, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Câmpus de Oriximiná, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma classe, a partir de 12 de abril de 2012, referente ao interstício de 12/4/2010 a 11/4/2012, nos termos do § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013. (Processo nº 23204.005870/2013-15).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.809, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DERCIO PENA DUARTE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 1 para o Nível 2 da mesma classe, a partir de 30 de junho de 2012, referente ao interstício de 30/6/2010 a 26/6/2012, nos termos do § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013. (Processo nº 23204.004962/2013-70).

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.810, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para compor o Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, com a finalidade de efetuar análise e julgamento das propostas encaminhadas à Pró-reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão – PROCCE (projetos de extensão), referentes ao Edital PIBEX nº 001/2013, bem como realizar avaliação do Programa de Extensão da UFOPA, com vigência de dois anos a partir de outubro 2013:

I - Ademir de Souza Pereira;
II - Delma Pessanha Neves;
III - Esau Aguiar Carvalho;
IV - Jailson Santos de Novais;
V - Lílian Rebellato;
VI - Rosimara Aparecida da Silva Richard
VII - Ynglea Georgina de Freitas Goch; e
VIII - Thiago Almeida Vieira.

Aldo Gomes Queiroz

PORTARIA Nº 1.811, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de outubro de 2013, a servidora PRISCILLA SONSIN NONATO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenação Jurídica de Contratos Convênios da Procuradoria Jurídica, código FG-1, desta Universidade. (Processo nº 23204.010573/2013-83).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.812, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de setembro de 2013, o servidor VICTOR DANIEL DE OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo de Administrador, para exercer a função gratificada de Coordenação Administrativa da Pró-Reitoria de

Ensino, código FG-01, desta Universidade. (Processo nº 23204.003394/2013-90).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.813, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de outubro de 2013, o servidor WARLIVAN SALVADOO LEITE, ocupante do cargo de Administrador, para exercer a função gratificada de Coordenação Administrativa da Pró-Reitoria de Administração, código FG-01, desta Universidade. (Processo nº 23204.010603/2013-51).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.814, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de setembro de 2013, o servidor HELTON LUIS NINA LAMEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, para exercer a função gratificada de Coordenador Acadêmico do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas, código FG-02, desta Universidade. (Processo nº 23204.009444/2013-42).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.815, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de setembro de 2013, o servidor GABRIEL MARTINS HEBRAHIM, ocupante do cargo de Administrador, para exercer a função gratificada de Coordenador Acadêmico do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas, código FG-4, desta Universidade. (Processo nº 23204.009445/2013-97).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.816, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de outubro de 2013, a servidora ELENISE PINTO DE ARRUDA, ocupante do cargo de Pedagogo, para exercer a função gratificada de Coordenação Acadêmica do Instituto de Ciências da Educação, código FG-02, desta Universidade. (Processo nº 23204.010635/2013-57).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.817, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 31 de agosto de 2013, o servidor EVERTON LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Planejamento Institucional, código FG-4, desta Universidade. (Processo nº 23204.010693/2013-81).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.818, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de setembro de 2013, o servidor EVERTON LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro, Registro e Movimentação de Pessoal, código FG-2, desta Universidade. (Processo nº 23204.008043/2013-75).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.819, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de setembro de 2013, o servidor BRUNO MEIRELES SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Chefe da Administração de Pagamento de Pessoal, código FG-2, desta Universidade. (Processo nº 23204.008043/2013-75).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.820, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de setembro de 2013, o servidor CARLOS MANOEL ROCHA MELO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Secretário do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Biociências, código FG-04, desta Universidade. (Processo nº 23204.008632/2013-53).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.821, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de setembro de 2013, a servidora LEIDA CALDEIRA MARINHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Secretária da Diretoria de Infraestrutura da SINFRA, código FG-04, desta Universidade. (Processo nº 23204.007595/2013-66).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.822, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de setembro de 2013, o servidor EDILMAR DE SANTANA QUARESMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Secretário da Diretoria de Obras e Projetos da SINFRA, código FG-04, desta Universidade. (Processo nº 23204.006831/2013-27).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de setembro de 2013, o servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro área: Mecânica, para exercer a função gratificada de Coordenador de Manutenção de Refrigeração da SINFRA, código FG-04, desta Universidade. (Processo nº 23204.006830/2013-82).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.824, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 26, art.17, de 26.9.2013, do Conselho Universitário – CONSUN,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de Licença Obrigatória ao servidor ALDO GOMES QUEIROZ, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, do seu Cargo de Pró-Reitor de Planejamento Institucional e Docente, para concorrer ao cargo de Reitor desta Universidade, no período de 4 de outubro a 28 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.010749/2013-05).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.825, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, em cumprimento ao que dispõe a

Resolução nº 26, art.17, de 26.9.2013, do Conselho Universitário – CONSUN,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de Licença Obrigatória ao servidor ALDO GOMES QUEIROZ, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, das atribuições relativas à Membro do Conselho Universitário Pro Tempore, desta Universidade, para concorrer ao cargo de Reitor desta Universidade, no período de 4 de outubro a 28 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.010817/2013-28).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.826, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 26, art.17, de 26/9/2013, do Conselho Universitário – CONSUN,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de Licença Obrigatória, ao servidor ANSELMO ALENCAR COLARES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, das atribuições relativas à Membro do Conselho Universitário Pro Tempore, Coordenador do Doutorado Interinstitucional desta Universidade – Dinter/Ufopa e Docente, para concorrer as eleições para Reitor e Vice-Reitor desta Universidade, no período de 3 de outubro a 28 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.010661/2013-85).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.827, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 26, art.17, de 26.9.2013, do Conselho Universitário – CONSUN,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de Licença Obrigatória à servidora HONORLY KÁTIA MESTRE CORRÊA, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, do seu Cargo de Coordenadora Geral Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor e Docente, para concorrer ao cargo de Vice-Reitor desta Universidade, no período de 7 de outubro a 28 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.010766/2013-34).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.828, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora ALCIONE LIMA DE FREITAS, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para substituir ALDO GOMES QUEIROZ na função de Pró-Reitor de Planejamento Institucional, no período de 4 de outubro a 28 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para concorrer ao cargo de Reitor desta Universidade, nos termos da Resolução nº 26, artigo 17, de 26 de setembro de 2013. (Processo nº 23204.010748/2013-52).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.829, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º de setembro de 2013, a servidora MARCELA CARDOSO PIMENTEL, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para exercer a função gratificada de Gestor Administrativo da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, código FG-4, desta Universidade.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.831, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 7 de outubro de 2013, a servidora SANDRA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, da função gratificada de Coordenador de Contabilidade, código FG-1, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade. (Processo nº 23204.010718/2013-46).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.832, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 7 de outubro de 2013, a servidora SANDRA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, para exercer o cargo de Diretor de Finanças e Contabilidade, código CD-4, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade. (Processo nº 23204.010718/2013-46).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.833, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, autoriza o afastamento do País da servidora:

EDNEA DO NASCIMENTO CARVALHO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação desta Universidade, para apresentar o trabalho intitulado *A UFOPA no contexto da formação nacional de professores da educação básica* no "II Encontro Luso-Brasileiro sobre Trabalho Docente e Formação, Políticas, Práticas e Investigação: pontes para a mudança", no período de 1º a 3 de novembro de 2013, na cidade de Porto, Portugal, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.009058/2013-51).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.834, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, autoriza o afastamento do País do servidor:

LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Educação desta Universidade, para participar de atividades de ensino e pesquisa na *Pontificia Universidad Javeriana*, como parte do Programa de Mobilidade Internacional Livre para Professores, regido pelo Edital nº 004/2013 – ARNI/PROPPIT, no período de 16 de setembro a 20 de outubro de 2013, na cidade de Bogotá, Colômbia, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.010066/2013-40).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.835, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 2 de outubro de 2013, o servidor RAFAEL AUGUSTO TOLENTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, código de vaga nº 0895608. (Processo 23204.010659/2013-14).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.836, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora PRISCILLA SONSIN NONATO, matrícula Siape nº 1894032, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Procuradoria Federal junto à UFOPA, para atuar como Fiscal do Contrato nº 32/2013, celebrado com Erick Leonardo Figueira Monteiro, pessoa física especializada na prestação de serviços de assessoramento jurídico.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.837, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 26, art.17, de 26/9/2013, do Conselho Universitário – CONSUN,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de Licença Obrigatória, ao servidor DOMINGOS LUIZ WANDERLEY PICANÇO DINIZ, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, do Cargo de Diretor do Campus de Oriximiná e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências, para concorrer ao cargo de Reitor desta Universidade, no período de 7 de outubro a 28 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.010878/2013-95).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.838, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 26, art.17, de 26/9/2013, do Conselho Universitário – CONSUN,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de Licença Obrigatória, ao servidor JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, das atribuições relativas à Membro do Conselho Universitário Pro Tempore, do Cargo de Diretor do Instituto de Biodiversidade e Florestas e Docente, para concorrer ao cargo de Vice-Reitor desta Universidade, no período de 7 de outubro a 25 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.010878/2013-95).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.839-A, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 26, art.17, de 26/9/2013, do Conselho Universitário – CONSUN,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de Licença Obrigatória à servidora RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, das atribuições relativas à Membro do Conselho Universitário Pro Tempore e Docente, desta Universidade, para concorrer ao cargo de Reitor desta Universidade, no período de 7 de outubro a 25 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.010876/2013-04).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.839- B, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 26, art.17, de 26/9/2013, do Conselho Universitário – CONSUN,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de Licença Obrigatória ao servidor JOACIR STOLARZ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, das atribuições relativas à Coordenador do Curso de Licenciatura Integrada em Biologia e Química e Docente, para concorrer as eleições para Reitor e Vice-Reitor desta Universidade, no período de 7 de outubro a 29 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.010875/2013-51).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.840, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

I - Designar o Professor José Antônio Oliveira Aquino, Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEN, para responder pelo expediente da Reitoria, nas ausências do Reitor e do Vice-Reitor.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 8 de outubro de 2013.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.842, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - José Reinaldo Pacheco Peleja;

II - Lenise Vargas Flores da Silva; e

III - Marlisson Augusto Costa Feitosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.843, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Rodrigo da Silva; e

II - Wagner Figueiredo Sacco.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.844, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora GRACIENE DO SOCORRO TAVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - José Reinaldo Pacheco Peleja;

II - Lenise Vargas Flores da Silva; e

III - Marlisson Augusto Costa Feitosa.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.845, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora LUCIANA BARROSO COSTA FRANÇA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Programa de Antropologia e Arqueologia, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Jarsen Luis Castro Guimarães;

II - Amadeu de Farias Cavalcante Júnior; e

III - Maria da Conceição Cosmo Soares.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.846, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que

"Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora PÂMELA DE ANDRADE FEITOSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenação de Diárias, Passagens e Hospedagens, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Michelli Rosana Graef;

II - Maísa Rebelo das Neves; e

III - Sofia Campos e Silva Rabelo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.847, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora SHEYLA GABRIELA ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, lotada no Câmpus de Juruti, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Luzilda Eliane Bernardes Diniz; e

II - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.848, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor SILVIO EDUARDO MATOS MARTINS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Rodrigo da Silva; e

II - Wagner Figueiredo Sacco.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.849, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar autorizada a designação da servidora ÂNGELA MARIA GARCIA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir LUCYBETH CAMARGO DE ARRUDA na função de Coordenador do Programa de Antropologia e Arqueologia, no período de 20 a 30 de agosto de 2013, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.008748/2013-92)

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.850, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar autorizada a designação do servidor RAONI BERNARDO MARANHAO VALLE, ocupante do Professor do Magistério Superior, para substituir LUCYBETH CAMARGO DE ARRUDA na função de Coordenador do Programa de Antropologia e Arqueologia, no período de 31 de agosto a 8 de setembro de 2013, em decorrência do afastamento da titular para participar de encontro científico, na Universidad del País Vasco, Espanha. (Processo nº 23204.008748/2013-92)

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.851, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar autorizada a designação da servidora LUCIANA GONÇALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir LUCYBETH CAMARGO DE ARRUDA na função de Coordenador do Programa de Antropologia e Arqueologia, no período de 9 a 16 de setembro de 2013, em decorrência do afastamento da titular para participar do V Congresso da Associação Portuguesa de Antropologia – APA, na cidade de Vila Real, Portugal. (Processo nº 23204.008748/2013-92)

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.852, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar autorizada a designação do servidor CLAIDE DE PAULA MORAES, ocupante do Professor do Magistério Superior, para substituir LUCYBETH CAMARGO DE ARRUDA na função de Coordenador do Programa de Antropologia e Arqueologia, no período de 17 a 23 de setembro de 2013, em decorrência do afastamento da titular para acompanhar pessoa enferma da família. (Processo nº 23204.008748/2013-92)

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.853, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma dos artigos 9º, I, e 10 da Lei nº 8.112/1990 e da Lei nº 12.863/2013, REGILENE ANGÉLICA DA SILVA SOUZA, habilitada em concurso público de provas e títulos, regido pelo Edital nº 2, de 19/4/2012, publicado no Diário Oficial da União em 20/4/2012, e Edital nº 6 de Homologação do Resultado do Concurso, de 3/7/2012, publicado no Diário Oficial da União em 4/7/2012, para exercer o cargo de Professor do Ensino Superior, Adjunto A, em regime de dedicação exclusiva, código de vaga nº 00895106, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Oeste do Pará, com lotação no Câmpus de Santarém.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.854, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, na forma dos artigos 9º, I, e 10 da Lei nº 8.112/1990 e da Lei nº 12.863/2013, EMERSON CRISTI BARROS, habilitado em concurso público de provas e títulos, regido pelo Edital nº 2, de 19/4/2012, publicado no Diário Oficial da União em 20/4/2012, e Edital nº 6 de Homologação do Resultado do Concurso, de 03/07/2012, publicado no Diário Oficial da União em 4/7/2012, para exercer o cargo de

Professor do Ensino Superior, Adjunto A, em regime de dedicação exclusiva, código de vaga nº 00895107, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Oeste do Pará, com lotação no Câmpus de Santarém.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.855, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 22 de abril de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.008548/2012-59, 23204-008546/2012-60 e 23204.002306/2013-32, da servidora CLÁUDIA SILVA DE CASTRO, matrícula Siape nº 1782909, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 1, de 30 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro 2009, homologado pelo Edital nº 28, de 22 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.856, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, resolve autorizar o afastamento da servidora:

CLAÚDIA SILVA DE CASTRO, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1782909, lotada no Instituto de Ciências da Educação, no período de 10 de outubro de 2013 a 8 de janeiro de 2017, para realização de Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática – PPGECEM, no Polo Acadêmico UFPA, na cidade de Belém, Pará, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. (Processo nº 23204.002525/2013-11).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.857, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 29 de agosto de 2013, o servidor HELTON LUÍS NINA LAMEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, da função gratificada de Secretário dos Programas do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, código FG-5, desta Universidade. (Processo nº 23204.009443/2013-06).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.858, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 09 de outubro de 2013, a servidora MARIA DE NAZARETH DA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Bibliotecário Documentalista, da função gratifica de Coordenador de Biblioteca, código FG-1, desta Universidade. (Processo Nº 23204.010962/2013-17).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.859, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de outubro de 2013, a servidora MARIA DE NAZARETH DA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, para exercer o cargo de Diretor de Biblioteca, código CD-4, desta Universidade. (Processo nº 23204.010961/2013-64).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.860, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas

atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 09 de outubro de 2013, a servidora CÁTIA HELENA FERREIRA FAVACHO, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, para exercer a função gratificada de Coordenador de Bibliotecas Sede e Câmpus, código FG-1, desta Universidade. (Processo nº 23204.010968/2013-86).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.862, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 09 de outubro de 2013, o servidor DEAM JAMES AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do cargo de Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, código CD-4, desta Universidade.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.863, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de outubro de 2013, o servidor DEAM JAMES AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, código CD-3, desta Universidade.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.865, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Farmácia:

I - Ana Maria Silva Sarmento;
II - Amadeu de Farias Cavalcante Júnior;
III - Silvia Katrine Silva Escher;
IV - Paulo Sérgio Taube Júnior; e
V - Roberto do Nascimento Paiva.

Art. 2º Fica revogada, a partir da presente data, a Portaria nº 1.039, de 14 de setembro de 2012.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.866, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO SÉRGIO TAUBER JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir LILIAN REBELLATO na função de Coordenador do Laboratório de Arqueologia, no período de 26 de setembro a 14 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.010557/2013-91).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.867, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, autoriza o afastamento do servidor:

RHAONE CLECYO LIMA CALDAS, Assistente em Administração, lotado na Biblioteca, para apresentar o trabalho intitulado *Complicações Micro e Macrovasculares e seus Fatores de Risco em Pacientes com Diabetes Mellitus Tipo 2 Atendidos pelo Programa Hiperdia no Centro de Saúde de Alter do Chão – Pará* no "12º Congresso Brasileiro de Clínica Médica', no período de 7 a 12 de outubro de 2013, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.010008/2013-16).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.868, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, a partir de 5 de setembro de 2013, com proventos integrais, ao servidor MANUEL DUARTE TORRES, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, nível de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 16, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2003, combinado com o art. 6º - A dessa Emenda Constitucional, incluída pela Emenda Constitucional nº 70/2012, publicada no Diário Oficial da União de 30/3/2012.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.869, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora JOICIELE AQUINO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 24 de setembro de 2013, por ter concluído o Curso de MBA Profissional em Pedagogia e Psicopedagogia Empresarial. (Processo nº 23204.010331/2013-90).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.870, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Designar, a partir de 2 de outubro de 2013, o servidor LEANDRO TAVARES FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função gratificada de Coordenador Acadêmico do Instituto de Biodiversidade e Florestas, código FG-2, desta Universidade. (Processo nº 23204.010822/2013-31).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.871, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Designar, a partir de 7 de outubro de 2013, a servidora LILIAN DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Contador, para exercer a função gratificada de Coordenador de Contabilidade da Pró-Reitoria de Administração, código FG-1, desta Universidade. (Processo nº 23204.010721/2013-60).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.872, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Designar, a partir de 3 de outubro de 2013, o servidor LUCINEWTON SILVA DE MOURA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental (Formação Graduada Profissional – FGP), código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.0010703/2013-88).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.873, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora MICHELLI ROSANA GRAEF, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 20 de junho de 2013. (Processo nº 23204.006156/2013-36).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.874, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora HERICKA LIMA CUNHA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 1 para o Nível/Padrão 2, a partir 27 de agosto de 2013. (Processo nº 23204.009281/2013-06).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.875, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WALLACE CARNEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 25 de setembro de 2013. (Processo nº 23204.010432/2013-61).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.876, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor WILLIAMS SOUSA REIS, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 29 de outubro de 2013, referente ao interstício de 29/4/2012 a 28/10/2013. (Processo nº 23204.010794/2013-51).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.877, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ENIO ERASMO DE OLIVEIRA RAMALHO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 29 de outubro de 2013, referente ao interstício de 29/4/2012 a 28/10/2013. (Processo nº 23204.010739/2013-61).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.878, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, autoriza o afastamento da servidora:

CÉLIA REGINA DA SILVA, Professora do Magistério Superior, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, para apresentar o trabalho intitulado *Minas, bytes e rimas: ativismo digital e hip hop* no "II Seminário Internacional Gênero, Sexualidade e Mídia", no período de 1º a 3 de outubro de 2013, na cidade de Bauru, São Paulo, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.010311/2013-19).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1. 879, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora JANETE APARECIDA DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Protocolo-Geral, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Claudomira de Sousa Oliveira; e

II - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1. 880, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor KEDSON ALESSANDRI LOBO NEVES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - João Ricardo Vasconcellos Gama;

II - Lia de Oliveira Melo; e

III - Thiago Almeida Vieira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.881, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora ZILDA JOAQUINA COHEN GAMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Jarsen Luis Castro Guimarães;

II - Amadeu de Farias Cavalcante Júnior; e

III - Maria da Conceição Cosmo Soares.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1. 882, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº

1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.031, de 25 de junho de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 41 – Ano IV, de 11 de julho de 2013, pág. 34, para que, *onde se lê*: "I – José Osmar da Rocha Machado; II – Cristiane Lameira Vasconcelos; e III – Luciana Lavareda Rodrigues."; *leia-se*: "I - José Osmar da Rocha Machado; e II - Cristiane Lameira Vasconcelos.".

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.884, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ULISSES SIDNEI DA CONCELÇÃO SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe B de Assistente Nível 1 para Nível 2 da mesma classe, a partir de 26 de abril de 2012, referente ao interstício de 26/4/2010 a 25/4/2012, nos termos Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.009753/2012-31).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.885, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 25 de setembro de 2013, a servidora LENISE VARGAS FLORES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador de Curso do Programa de Recursos Aquáticos e Aquicultura, código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.010700/2013-44).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.886, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 2 de outubro de 2013, o servidor RUY BESSA LOPES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador de Curso do Programa de Saneamento Ambiental, código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.010701/2013-99).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.887, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 3 de outubro de 2013, a servidora IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador de Curso do Programa de Ciências Econômicas e Desenvolvimento Regional, código FCC, do Instituto de Ciências da Sociedade desta Universidade. (Processo nº 23204.010697/2013-69).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.888, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 2 de outubro de 2013, o servidor FRANK RAYNNER VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da função comissionada de Coordenador de Curso do Programa de Biologia Aquática e Vegetal, código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.010701/2013-99).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.889, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Designar, a partir de 2 de outubro de 2013, o servidor FRANK RAYNNER VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Biologia (Formação Graduada Profissional – FGP), código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.010702/2013-33).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.890, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 2 de outubro de 2013, o servidor RUY BESSA LOPES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental (Formação Graduada Profissional - FGP), código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.010701/2013-99).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.891, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 3 de outubro de 2013, o servidor TONY MARCOS PORTO BRAGA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas (Formação Graduada Geral - FGG), código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.010704/2013-22).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.892, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a partir de 3 de outubro de 2013, o servidor CHARLES HANRY FARIA JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca (Formação Graduada Profissional – FGP), código FCC, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas desta Universidade. (Processo nº 23204.010706/2013-11).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.893, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 7 de outubro de 2013, a Portaria nº 502, de 2 de abril de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 39 - Ano IV, de 15 de maio de 2013, pág. 5, que trata da designação da servidora LILIAN DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA como substituta de SANDRA COSTA DA SILVA na Unidade Gestora Executora 158515 – UFOPA, nos seus impedimentos legais e afastamentos.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.894, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para substituir JOSÉ

OSMAR DA ROCHA MACHADO na função de Diretor de Infraestrutura, no período de 3 de outubro a 31 de dezembro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 202 combinado com os arts. 82 e 203 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.010760/2013-67).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.895, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 7 de outubro de 2013, a Portaria nº 588, de 19 de abril de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 39 - Ano IV, de 15 de maio de 2013, pág. 20, que trata da designação da servidora SANDRA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, matrícula Siape nº 1808661, para substituir a Diretora de Contabilidade e Finanças, MARIA DO SOCORRO QUARESMA SACRAMENTO, nos seus impedimentos legais e afastamentos.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.896, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor FABRÍCIO ROSSY DE LIMA LOBATO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir ADRIANO DEL PINO LINO na função de Coordenador do Programa de Computação, no período de 14 a 23 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.008528/2013-69).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.897, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença-Maternidade concedida à servidora ALINY AYLAH AMARAL AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 16 de janeiro a 16 de março de 2014, nos termos do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. (Processo nº 23204.010715/2013-11).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.898, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JERDRIANA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para substituir FRANCISCA MÁRCIA LIMA SOUSA na função de Assessora da Reitoria, no período de 26 a 29 de setembro de 2013, em decorrência do afastamento da titular por motivo de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 202 combinado com os arts. 82 e 203 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.010779/2013-11).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.899, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença-Maternidade concedida à servidora GISELE DA SILVA LOPES, ocupante do cargo de

Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 8 de janeiro a 7 de março de 2014, nos termos do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. (Processo nº 23204.010973/2013-99).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.900, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora PÂMELA DE ANDRADE FEITOSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir MICHELLI ROSANA GRAEF na função de Coordenador de Diárias e Passagens, no período de 14 a 17 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento da titular para realizar visita à Universidade Federal do Rio Grande do Norte e tratar de assuntos referentes ao SIPAC. (Processo nº 23204.010976/2013-22).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.901, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora SUELEN PATRICIA BELO MONTEIRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir ENOQUE CALVINO MELO ALVES na função de Diretor de Registro e Avaliação Acadêmica, no período de 7 a 20 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.010924/2013-56).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.902, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 27 de outubro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.005107/2011-59, 23204-007878/2012-27 e 23204.005378/2013-31, do servidor AYRTON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 18250025, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.903, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 28 de outubro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006819/2011-95, 23204-008708/2012-60 e 23204.005376/2013-42, do servidor VALKIR SANTOS DA SILVA, matrícula Siape nº 1824730, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.904, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 27 de setembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.004313/2011-15, 23204-009243/2012-64 e 23204.005377/2013-97, da servidora FRANCISCA NAIANE PAIXÃO SOUZA, matrícula Siape nº 1817875, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro 2010, homologado pelo Edital nº 61, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.905, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral de Consulta da Universidade Federal do Oeste do Pará, consoante parágrafo único da Portaria nº1.830/2013.

I - Tânia Suely Azevedo Brasileiro – Presidente;

II - Eduardo Henrique Wanghon Maia – Vice-Presidente;

III - Edson de Sousa Almeida – Secretário.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.922, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor LÁZARO JOÃO SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir CELSON PANTOJA LIMA na função de Diretor do Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 8 a 15 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para participar de evento técnico-científico no *Encontro de revisão do modelo de negócios e planejamento operacional, financeiro* e *workshop da tecnologia*, em Belém, Pará, com encargo de Consultor de Projeto de colaboração entre o Senai e esta Universidade. (Processo nº 23204.010774/2013-81).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.923, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora PÂMELA DE ANDRADE FEITOSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir MICHELLI ROSANA GRAEF na função de Coordenador de Diárias e Passagens, no período de 24 a 30 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento da titular para participar da 10ª Semana da Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas, na cidade de Brasília, DF. (Processo nº 23204.010977/2013-77).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.924, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39, autoriza o afastamento do País da servidora:

EDIENE PENA FERREIRA, Professora do Magistério Superior, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica desta Universidade, para participar do Programa de Licenciaturas Internacionais PLI Portugal, no período de 13 a 29 de setembro de 2013, na Universidade do Algarve, Portugal, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.009888/2013-88).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.925, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor NILTON VARELA HITOTUZI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura Integrada em Letras Português e Inglês, do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade, constituído pela Portaria nº 1.646, de 11 de setembro de 2013.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.926, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO AFONSO DA SILVA BARRA, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Superintendência de Infraestrutura, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 29 de outubro de 2013, referente ao interstício de 29/4/2012 a 28/10/2013. (Processo nº 23204.010793/2013-15).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.927, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor SEBASTIAN MANCUSO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA na função de Diretor do Instituto de Ciências da Educação, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento da titular para participar da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho, nomeado pela Portaria nº 19, de 2 de maio de 2013, da Secretaria de Educação Superior do MEC, na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, MG. (Processo nº 23204.011062/2013-89)

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.928, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor VALKIR SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para substituir DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA na função de Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 12 a 18 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para apresentar trabalho intitulado "Uso de Algoritmo Cultural com uma nova abordagem memética por meio da simulated Annealing para o problema do caixeiro viajante" no XI Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente – SBAI 2013, na cidade de Fortaleza, Ceará. (Processo nº 23204.011097/2013-18).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.930, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora FRANCIMARA FERREIRA BARRETO DE LIMA, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir DANIELE FERREIRA DE SOUSA na função de Coordenador de Saúde e Qualidade de Vida, no período de 14 a 18 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.011014/2013-91)

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.931, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDO HEMENEGILDO GARCIA JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir WELLINGTON JOSÉ DA SILVA ALVES na função de Coordenador Administrativo da Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão, no período de 8 a 22 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.011030/2013-83)

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.932, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor WARLIVAN SALVADOR LEITE, ocupante do cargo de Administrador, para substituir JEFFERSON WAGNER E SILVA GALVAO na função de Pró-Reitor de Administração, no período de 14 a 17 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para realizar visita à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para tratar de assunto referente aos módulos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, na cidade de Natal, Rio Grande Norte. (Processo nº 23204.011100/2013-01).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.933, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELEN MARIA COSTA MONTEIRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, de 14 (quatorze) dias, no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2013, nos termos do art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.152.593/2013. (Processo nº 23204.008275/2013-23).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.934, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 1 para o Nível 2 da mesma classe, a partir de 9 de fevereiro de 2008, referente ao interstício de 9/2/2006 a 8/2/2008, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.010102/2013-75).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.935, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 2 para o Nível 3 da mesma classe, a partir de 9 de fevereiro de 2010, referente ao interstício de 9/2/2008 a 8/2/2010, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.010101/2013-21).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.936, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, da Classe C de Adjunto Nível 3 para o Nível 4 da mesma classe, a partir de 9 de fevereiro de 2012, referente ao interstício de 9/2/2010 a 8/2/2012, nos termos da Lei nº 12.863/2013. (Processo nº 23204.010103/2013-100).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.940, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora ACÁCIA TAVARES REPOLHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Milton Renato da Silva Melo;

II - Luzilda Eliane Bernardes Diniz; e

III - Maria Terezinha Reis da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.941, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora ANNE RAPP PY DANIEL, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Jarsen Luis Castro Guimarães;

II - Amadeu de Farias Cavalcante Júnior; e

III - Maria da Conceição Cosmo Soares.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.942, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor CHARLES HANRY FARIA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - José Reinaldo Pacheco Peleja;

II - Lenise Vargas Flores da Silva; e

III - Ynglea Georgina de Freitas Goch.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.943, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora ERLANE CUNHA LAVOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Daniele Ferreira de Sousa;

II - Creuza Andréa Trindade dos Santos; e

III - Hosana Félix de Lima Leal.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.944, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, da servidora JULIANA MENDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - João Ricardo Vasconcellos Gama;

II - Lia de Oliveira Melo; e

III - Thiago Almeida Vieira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.945, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora KATIA CRISTINA LIRA SATO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Instituto de Ciências da Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Elenise Pinto de Arruda; e

II - Adriana Brito de Souza.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.946, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª fase, da servidora MARIA SOUSA AGUIAR, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Luzilda Eliane Bernardes Diniz;

II - Maria Terezinha Reis da Silva; e

III - Ocicley Maciel Vidal.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da referida servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.947, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor SANDRO AUGUSTO VIÉGAS LEÃO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - Jarsen Luis Castro Guimarães;

II - Amadeu de Farias Cavalcante Júnior; e

III - Maria da Conceição Cosmo Soares.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.948, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, e considerando a Instrução Normativa nº 8, de 18 de fevereiro de 2011, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 3ª fase, do servidor TONY MARCOS PORTO BRAGA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I - José Reinaldo Pacheco Peleja;

II - Lenise Vargas Flores da Silva; e

III - Ynglea Georgina de Freitas Goch.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do referido servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.950, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 15 de junho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda

Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002796/2011-40, 23204-007039/2012-17 e 23204.002236/2013-12, do servidor MAYCO FERREIRA CHAVES, matrícula Siape nº 1793977, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.951, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 29 de outubro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.004817/2011-99, 23204-007881/2012-41 e 23204.005383/2013-44, do servidor EVERTON LOPES DE SOUZA, matrícula Siape nº 1824322, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.952, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 26 de outubro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.000035/2012-38, 23204-009152/2012-29 e 23204.005380/2013-19, do servidor JOELDEN ROBERTO ALVES DA ROCHA, matrícula Siape nº 1482173, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.953, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 6 de julho de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.002935/2011-44, 23204-007057/2012-91 e 23204.002767/2013-13, do servidor WALTER LOPES SOUSA, matrícula Siape nº 1798951, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Pará em conjunto com a Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 5 de janeiro 2010, homologado pelo Edital nº 61, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.954, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 9 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006797/2011-54, 23204-007875/2012-93 e 23204.007017/2013-20, da servidora FRANCINEIDE LIMA ABREU, matrícula Siape nº 1825628, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.955, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 3 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.000307/2012-61, 23204-008892/2012-48 e 23204.007352/2013-28, da servidora MÁRCIA DOS SANTOS RÊGO, matrícula Siape nº 1825074, aprovada em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.956, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 3 de novembro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.006274/2011-82, 23204-008291/2012-35 e 23204.006864/2013-77, do servidor FRANCISCO TEIXEIRA PIRES, matrícula Siape nº 1825246, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 2, de 6 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio 2010, homologado pelo Edital nº 7, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.957, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ WILDE SANTOS DA FONSECA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para substituir DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA na função de Diretor do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 29 de outubro a 9 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para participar do curso "Como Gerenciar e Fiscalizar os Contratos Administrativos de Forma Eficaz", na cidade de Maceió, Alagoas, e para participar do Workshop SINFO-UFRN Rede Ciclos e IFES, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. (Processo nº 23204.011165/2013-49).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.958, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA PIMENTEL, matrícula Siape nº 115303, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como Coordenadora-Adjunta do Programa de Ensino de Intercâmbio Ful-

bright, com carga horária de 10 horas, no período de março de 2011 a março de 2015.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.959, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA PIMENTEL, matrícula Siape nº 115303, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como Coordenadora do Programa Nacional *Inglês sem Fronteiras*, com carga horária de 20 horas, no período de setembro de 2013 a setembro de 2015.

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.960, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora SILVIA GREYCE PINHO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir ROMERO CARRILHO FÉLIX JÚNIOR na função de Coordenador de Legislação de Orientação Normativa de Pessoal, no período de 14 a 18 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para participar do curso "PAD – Formação para Membros de Comissões", na cidade de Vitória, Espírito Santo. (Processo nº 23204.011255/2013-30).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.961, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, autoriza o afastamento da servidora:

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para participar do treinamento em Cartografia Gasosa Bidimensional (GC X GC), no período de 28 de outubro a 8 de novembro de 2013, na cidade de Campinas, São Paulo, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.010954/2013-62).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.962, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, autoriza o afastamento da servidora:

ANDRÉA KRYSTINA VINENTE GUIMARÃES, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para participar do "31º Treinamento em Sistema Rotacionado Intensivo de Produção de Pastagem para Bovinos Leiteiros", no período de 28 de outubro a 2 de novembro de 2013, na cidade de Piracicaba, São Paulo, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.011410/2013-18).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.963, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, autoriza o afastamento da servidora:

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para participar do *Curso de Cromatografia Líquida Acoplada à Espectrometria de Massas: LC/MS/MS – Teoria e Prática em Laboratório*, no período de 22 a 25 de outubro de 2013, na cidade de São Carlos, São Paulo, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.010969/2013-21).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.964, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº

1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, autoriza o afastamento do servidor:

JAILSON SANTOS DE NOVAIS, Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, para apresentar o trabalho intitulado "Análise de Cluster com espectros polínicos de méis de *Tetragonisca angustula* (Apidae) produzidos no Pará e na Bahia", no período de 10 a 16 de novembro de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.011036/2013-51).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor ADENOMAR NEVES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir ROBINSON SEVERO na função de Coordenador do Curso de Agronomia, no período de 7 a 25 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.010835/2013-18).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.966, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39, autoriza o afastamento do País da servidora:

MYRIAN SÁ LEITÃO BARBOZA, Professora do Magistério Superior, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar desta Universidade, para apresentar o trabalho intitulado "A experiência da mais nova universidade pública da Amazônia brasileira: avanços e desafios dos quatro anos de inclusão indígena na UFOPA" no simpósio "Pueblos Indígenas y Educación Superior en América Latina" durante o *I Congreso Internacional de Pueblos Indígenas de América Latina, siglos XIX-XXI*, no período de 26 de outubro a 2 de novembro de 2013, na cidade de Oaxaca, México, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 23204.010312/2013-63).

José Antônio Oliveira Aquino

PORTARIA Nº 1.967 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, Progressão Funcional por Interstício, da Classe D-4, nível 01 para a Classe D-5 Nível 01, a partir de 1º de janeiro de 2010, referente ao interstício de 1º/7/2008 a 31/12/2009, nos termos da Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013. (Processo nº 23204.006429/2013-42).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.968, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, Progressão Funcional por Interstício, da Classe D-5 Nível 01 para a Classe D-5 Nível 02, a partir de 1º de janeiro de 2012, referente ao interstício de 1º/7/2010 a 31/12/2011, nos termos da Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013. (Processo nº 23204.006430/2013-77).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.969, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor WALLACE CARNEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir ALINE PATRÍCIA GARCIA LIBERAL na função de Coordenador de Estágio, no período de 15 a 29 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.011423/2013-97).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.970, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora ROSA HELENA VERAS MOURÃO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES na função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Amazônia, no período de 15 a 19 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para participar do I Simpósio sobre Diversidade Biológica do Baixo e Médio Amazonas e da VII Semana do Curso de Ciências Biológicas do CESP, na cidade de Parintins, Amazonas. (Processo nº 23204.011424/2013-31).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.971, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO FABRICIO GUIMARÃES DE SOUSA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para substituir WILLIAMS SOUSA DOS REIS na função de Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, no período 3 a 9 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para participar do Workshop SINFO-UFRN Rede Ciclos e IFES, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. (Processo nº 23204.011337/2013-84).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.973, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no exercício da Reitoria conforme o estabelecido na Portaria nº 1.840, de 8 de outubro de 2013, e de acordo com o Processo nº 23204-010068/2013-39,

RESOLVE:

Declarar, a partir de 26 de outubro de 2013, a Estabilidade no Serviço Público Federal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 23204.004985/2012-01, 23204-008285/2012-88 e 23204.005381/2013-55, do servidor EDSON DE SOUSA ALMEIDA, matrícula Siape nº 1825019, aprovado em Concurso Público promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 1, de 8 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2010, homologado pelo Edital nº 4, de 2 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 4 de junho de 2010, nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, Câmpus de Santarém, por haver cumprido o Estágio Probatório.

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA AQUINO

PORTARIA Nº 1.974, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOELDEN ROBERTO ALVES DA ROCHA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 26 de outubro de 2013, referente ao interstício de 26/4/2012 a 25/10/2013. (Processo nº 23204.010730/2013-51).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.975-A, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora SANDRA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 7 de outubro de 2013. (Processo nº 23204.010824/2013-20).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.975-B, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor AYRTON PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 27 de outubro de 2013, referente ao interstício de 27/4/2012 a 26/10/2013. (Processo nº 23204.010735/2013-83).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.976, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora HOSANA FELIX DE LIMA LEAL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 7 de outubro de 2013. (Processo nº 23204.010874/2013-15).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.977, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora GEIVA CELESTE LOBATO PICANÇO, ocupante do cargo de Secretário Executivo Superior, para substituir KAROLINE DOLZANES MACHADO LIRA na função de Assessor do Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 21 de outubro a 3 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.011449/2013-35).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.978, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor LAURISON DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para substituir RICHARD CAIO SILVA RÊGO na função de Coordenador de Segurança, no período de 14 de outubro a 2 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2013. (Processo nº 23204.011164/2013-02).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.979, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora MELINA LAISE NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL na função de Coordenador de Materiais de Consumo, no período de 14 a 17 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para realizar visita à Universidade Federal do Rio Grande do Norte e tratar de assuntos relacionados ao Sistema Integrado de Patrimônio – SIPAC. (Processo nº 23204.011041/2013-63).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.980, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do servidor BRENO PINTO RAYOL, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para participar de Reunião da Comissão de Regularização Fundiária da Universidade Federal do Pará, nos dias 8 e 9 de outubro de 2013, na cidade de Rurópolis, Pará, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.011113/2013-72).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.981, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do servidor EVERTON CRISTO DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para participar de Reunião da Comissão de Regularização Fundiária da Universidade Federal do Pará, nos dias 8 e 9 de outubro de 2013, na cidade de Rurópolis, Pará, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.011112/2013-28).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 1.982, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, autoriza o afastamento do País do servidor:

RICARDO SCOLES CANO, Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, para participar, na qualidade de palestrante, da Conferência de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia Brasileira "Diálogos transdisciplinares entre ciência e política: perspectivas para novos formatos da cooperação científica Alemã com o Brasil" e de reuniões do Projeto Puxirum (CAPES-DAAD), no período de 5 a 17 de novembro de 2013, na cidade de Berlim, Alemanha, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 23204.01051/2013-49).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.983, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009, autoriza os afastamentos do País dos servidores:

DAIANE PINHEIRO, Professora do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para apresentar o trabalho científico "Produção e consumo da cultura surda na cidade de Santarém, Pará, e ensino da Língua Portuguesa como segunda Língua de surdos" no III Congresso Internacional de Docentes de Educação Especial, no período de 30 de outubro a 2 de novembro de 2013, na cidade de Lisboa, Portugal, inclusive trânsito, com ônus. (Processo Nº 23204.009721/2013-17).

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 1.984, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora CYNTHIA ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, matrícula Siape nº 1825108, lota-

da na Pró-Reitoria de Administração, de 30 (trinta) dias, no período de 7 de outubro a 5 de novembro de 2013, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.166.413/2013. (Processo nº 23204.010578/2013-14).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.985, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 27 de setembro de 2013, por ter concluído a Especialização em *MBA* em Secretariado e Assessoria Executiva. (Processo nº 23204.010515/2013-50).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.986, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CLEBERSON EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório – Área: Saneamento, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, matrícula Siape nº 19592450, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 26 de agosto de 2013, por ter concluído o Curso Superior de Licenciatura em Ciências Naturais. (Processo nº 23204.009196/2013-30).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.987, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor VALKIR SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 202 para o Nível/Padrão 203, a partir de 28/10/2013, referente ao interstício de 28/4/2012 a 27/10/2013. (Processo nº 23204.010737/2013-72).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.988, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Remover, a partir desta data, o servidor JOÃO BATISTA MELO FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, matrícula Siape nº 0008910, do Instituto de Ciências de Biodiversidade e Florestas para atuar no Protocolo-Geral desta Universidade. (Processo nº 23204.009293/2013-22).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.989, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JONNES SANTOS FARIAS PEDROSO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cen-

to), a partir de 2 de outubro de 2013, por ter concluído a Especialização em *MBA* Profissional em Pedagogia e Psicopedagogia Empresarial. (Processo nº 23204.010688/2013-76).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.990, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora LEILANE DE AGUIAR SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 202 para o Nível/Padrão 203, referente ao interstício de 26/4/2012 a 25/10/2013, a partir de 26/10/2013. (Processo nº 23204.010729/2013-26).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.991, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LAURISSON DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 202 para o Nível/Padrão 203, a partir de 29/10/2013, referente ao interstício de 29/4/2012 a 28/10/2013. (Processo nº 23204.010740/2013-96).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.993, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor TONY GLEYDSON DA SILVA BARROS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Pós-Graduação, Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento), a partir de 9 de julho de 2013, por ter concluído a Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas. (Processo nº 23204.007390/2013-81).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora MICHELLI ROSANA GRAEF, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 21 de junho de 2013. (Processo nº 23204.006156/2013-36).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.003, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora JERDRIANA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para substituir FRANCISCA MARCIA LIMA DE SOUSA na função de Assessor do Gabinete da Reitoria, no período de 28 de outubro a 7 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento da titular por motivo de férias no mesmo interstício, referentes ao exercício de 2012. (Processo nº 23204.011519/2013-55).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, matrícula Siape nº 0327619, lotado na Diretoria de Segurança da Superintendência de Infraestrutura, de 15 (quinze) dias, no período de 18 de setembro a 2 de outubro de 2013, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.152.147/2013. (Processo nº 23204.01144/2013-79).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCIONE PANTOJA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, matrícula Siape nº 1457112, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, de 30 (trinta) dias, no período de 10 de setembro a 9 de outubro de 2013, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial nº 0.148.005/2013. (Processo nº 23204.01004/2013-46).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Remover, a partir desta data, a servidora ERLANE CUNHA LAVOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1966626, da Biblioteca para atuar na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Universidade. (Processo nº 23204.006611/2013-01).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 779, de 17 de maio de 2013, publicada no Boletim de Serviço da UFOPA nº 40 – Ano IV, de 6 de junho de 2013, página 15, para que, *onde se lê*: "16 de maio a 30 de junho de 2013"; *leia-se*: "16 a 21 de maio e 25 a 30 de junho de 2013".

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Relatório de Atividades do servidor RAINÉRIO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para fins de Progressão Funcional por interstício:

I - Lauro Roberto do Carmo Figueira;
II - Ediene Pena Ferreira; e
III - Ulysses Maciel de Oliveira Neto.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.009, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº

1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA KARLA VALÉRIA DOS SANTOS SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, para substituir THIAGO ALMEIDA VIEIRA na função de Coordenador do Curso de Engenharia Florestal, no período de 28 de outubro a 2 de novembro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de viagem acadêmica referente ao PARFOR. (Processo nº 23204.011468/2013-61).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.010, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão Anual 2013 da Universidade Federal do Oeste do Pará:

I - Alcione Lima de Freitas;
II - Adrya Leticia Pantoja Paiva;
III - Alice Fernandes de França;
IV - Ediclei dos Santos Oliveira;
V - Jonathan da Conceição Silva;
VI – Maria Sousa Aguiar;
VII - Ocicley Maciel Vidal;
VIII - Luis Paulo Castro de Assis;
IX - Warlivan Salvador Leite;
X - Enio Erasmo de Oliveira Ramalho;
XI - Wellington José da Silva Alves;
XII - Victor Daniel de Oliveira e Silva;
XIII - Carlos Manoel Rocha Melo; e
XIV - Jonathan dos Santos Rego.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão e apresentação dos trabalhos.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO

PORTARIA Nº 2.011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDSON DE SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 202 para o Nível/Padrão 203, a partir de 26/10/2013, referente ao interstício de 18/5/2012 a 17/10/2013. (Processo nº 23204.010728/2013-81).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012 e considerando o Parecer nº 48/2013 da Coordenação de Legislação e Orientação Normativa, nos autos do Processo nº23204.005220/2013-61,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para reavaliação documental referente à Progressão Funcional por interstício do servidor JEFFERSON LIMA BRITO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior:

I - Jarsen Luis Castro Guimarães;
II - José Ronaldo Dias Campos; e
III - Ana Maria Silva Sarmento.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.016, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor TELMO SALOMÃO DUARTE DA SILVA para substituir MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS na função de Coordenador de Patrimônio, no período de 14 a 17 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para realizar visita à Universidade Federal do Rio Grande do Norte e tratar de assuntos referentes

ao Sistema Integrado de Patrimônio – SIPAC. (Processo nº 23204.011039/2013-94).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.017, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor HAILTON SANTOS OLIVEIRA para substituir CELINA MARIA DA SILVA EMIN FILHA na função de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, no período de 14 a 17 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para realizar visita à Universidade Federal do Rio Grande do Norte e tratar de assuntos referentes ao Sistema Integrado de Patrimônio – SIPAC. (Processo nº 23204.011038/2013-40).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.932, de 14 de outubro de 2013, que designa o servidor WARLIVAN SALVADOR LEITE para substituir o servidor JEFFERSON WAGNER E SILVA GALVAO, tendo em vista a não ocorrência da referida substituição, consoante justificativa constante nos autos do Processo nº 23204.011100/2013-01.

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora SILVIA GREYCE PINHO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir MARCELA CARDOSO PIMENTEL na função de Gestor Administrativo da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no período de 21 a 28 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício. (Processo nº 23204.011597/2013-50).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO LÚCIO MOUSINHO DA MODA para substituir o servidor JOELDEN ROBERTO ALVES DA ROCHA na função de Coordenador de Contratos e Convênios, no período de 21 a 25 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para participar do 1º Curso de Capacitação e Certificação de Ouvidores na área da Educação. (Processo nº 23204.011560/2013-21).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Disciplina o afastamento de servidores docentes e técnico-administrativos da UFOPA para os fins a que se destina.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Universidade e a Portaria MEC n° 1.069,de 10 de novembro de 2009, resolve expedir a seguinte Portaria:

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Portaria disciplina o afastamento de servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Oeste Pará (UFOPA), com o objetivo de promover a qualificação desse pessoal, prevista na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, e no Decreto nº 5.707, de 23/2/2006, quer para a pós-graduação, para atividades de pesquisa, para prestar colaboração com

outra Instituição Federal de Ensino ou Pesquisa para prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação ou para a participação em congressos, conferências, seminários, reuniões, missões científicas e outros eventos similares, no País e no exterior.

Seção I
Da Autorização do Afastamento

Art. 2º O servidor docente ou técnico-administrativo da UFOPA poderá afastar-se de suas atividades, assegurados todos os direitos e vantagens do cargo que ocupa nesta Instituição, desde que seu pedido seja formalizado por meio de requerimento protocolizado no Protocolo-Geral da UFOPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do início previsto para o afastamento, e seja devidamente autorizado por esta Universidade, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º O processo a que se refere o artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - manifestação favorável da Unidade de lotação do interessado;

II - no caso de docente, planejamento de qualificação do corpo docente, elaborado pela Unidade Acadêmica de lotação do requerente;

III - quando se tratar de servidor técnico-administrativo, a Unidade de lotação deverá informar como pretende garantir a manutenção das atividades atribuídas ao requerente durante seu afastamento.

Art. 4º O servidor interessado deverá aguardar, em atividade, a conclusão do processo de afastamento, até a emissão da Portaria, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), quando se tratar de afastamento no País; ou a publicação no Diário Oficial da União (DOU), quando se tratar de afastamento para o exterior, não sendo admitido qualquer procedimento em desacordo com este artigo.

Seção II
Dos Prazos de Afastamento

Art. 5º O afastamento para a realização de cursos de pós-graduação será autorizado nos seguintes prazos:

I - até 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado;

II - até 12 (doze) meses, para estágio de Doutorado Sanduíche;

III - até 12 (doze) meses, para Pós-Doutorado e Especialização;

IV - até 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;

V - até 6 (seis) meses, para aperfeiçoamento, intercâmbio, estágio ou treinamento regularmente instituído;

VI - até 4 (quatro) anos, para colaboração com outra Instituição Federal de Ensino e Pesquisa;

VII - até 1(um) ano, para prestar colaboração técnica ao Ministério da Educação, visando ao apoio ao desenvolvimento de programas e projetos de relevância.

§ 1º Mesmo nos casos de passagem direta para o Doutorado sem conclusão do Mestrado, o período de afastamento para a realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá seguir as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º Obtida sua titulação durante o afastamento, o interessado em prosseguir em sua qualificação deverá submeter nova solicitação formal, seguindo-se todos os procedimentos de um novo afastamento.

§ 3º Excepcionalmente, havendo amparo legal e mediante justificativa, poderá ser concedida prorrogação, por até 6 (seis) meses, para cursos de Especialização e de Mestrado; e por até 12 (doze) meses, para curso de Doutorado, estágio de Doutorado Sanduíche e Pós-Doutorado, desde que haja aprovação da Unidade e, nos casos de Mestrado e Doutorado, recomendação por parte do orientador.

§ 4º Somente serão autorizados os afastamentos para treinamentos regularmente instituídos, citados no inciso V deste artigo e previstos no artigo 2º, III, do Decreto nº 5.707, de 23/2/2006, quando o horário do evento de capacitação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 9º do mesmo Decreto.

TÍTULO II
DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Dos Afastamentos para Pós-Graduação e Atividades de Pesquisa

Art. 6º O afastamento para pós-graduação e atividade de pesquisa, no País e no exterior, será autorizado pelo Reitor, após manifestação favorável da Unidade de lotação do interessado, ouvidas a PROPPIT, quando se tratar de servidor docente; e a PROPLAN, quando o requerente for servidor técnico-administrativo.

Parágrafo único. Quando se tratar de docente, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) deverá se manifestar previamente sobre o assunto.

Art. 7º O afastamento para a realização de pós-graduação em Mestrado ou Doutorado no País somente será autorizado para cursos credenciados pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), com base em avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único. Somente será autorizado o afastamento de que trata o *caput* deste artigo se comprovada previamente a matrícula ou pré-aceitação do requerente como aluno regular no curso pretendido.

Art. 8º O afastamento para a realização de pós-graduação em Mestrado ou Doutorado no exterior somente será autorizado se atendidas as seguintes condições:

I - garantia de bolsa por agência de fomento nacional ou estrangeira, ou declaração do requerente de que poderá manter-se com recursos próprios durante o período de afastamento;

II - em qualquer situação prevista no inciso I, é necessária a comprovação de que o curso é oficialmente reconhecido no país de origem.

Art. 9º O afastamento para a realização de Mestrado e Doutorado, no País e no exterior, somente será autorizado para cursos presenciais, com atividades contínuas ao longo do ano letivo.

Art. 10. A autorização do afastamento do servidor não garante o reconhecimento, pela UFOPA, do diploma obtido no exterior, devendo o interessado, ao seu retorno, formalizar processo de reconhecimento desse diploma, observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 11. No caso de desligamento do curso, haverá a suspensão automática da licença concedida para o afastamento, devendo o servidor retornar imediatamente às suas atividades funcionais, sob pena de responder por abandono de cargo.

Art. 12. No caso de retorno sem obtenção da titulação prevista, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e com a aprovação do Conselho Universitário (CONSUN), o servidor não terá novo afastamento autorizado objetivando a mesma titulação.

Art. 13. Os servidores com afastamento autorizado por prazo superior a 1 (um) ano deverão, obrigatoriamente, apresentar à PROPPIT e à Unidade de lotação relatórios anuais detalhados de suas atividades, acompanhados, nos casos de Mestrado e Doutorado, de parecer do orientador.

§ 1º Nos casos de afastamento por período inferior a 1 (um) ano, o servidor deverá apresentar relatório único ao final do afastamento.

§ 2º No caso de não apresentação dos relatórios de que trata este artigo, a licença de afastamento poderá ser revogada, e as eventuais prorrogações não serão consideradas.

Art. 14. Caberá à Unidade de lotação do servidor controlar o prazo de seu afastamento e efetuar a convocação do mesmo a reassumir suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da licença, ou, em caso de um eventual pedido de prorrogação, a avaliar o pleito e submetê-lo à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 15. A PROPPIT e a PROPLAN devem ser comunicadas, pelo dirigente da Unidade de lotação, do retorno ou não do servidor às suas atividades na UFOPA, dentro do prazo previsto, para que sejam adotadas as devidas providências, quando for o caso.

Art. 16. Ao término do afastamento para pós-graduação, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentar à PROPPIT e à sua Unidade de lotação relatório final e comprovantes da titulação obtida, cabendo à PROPPIT transmitir as informações pertinentes à CPPD e à PROPLAN.

Art. 17. A autorização do afastamento implicará o prévio compromisso formal de, mediante termo próprio, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, na UFOPA por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

Art. 18. Durante o período de afastamento de que trata esta Portaria, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades desvinculadas do seu programa de pós-graduação.

Parágrafo único. Quando o servidor estiver licenciado para realização do seu programa de pós-graduação na própria UFOPA, poderá assumir, esporadicamente, outras atividades, mas somente mediante a concordância do Colegiado do Programa de Pós-graduação.

Art. 19. Não será permitida ao servidor docente, durante o seu período de afastamento para realizar curso de pós-graduação, a mudança de regime de trabalho.

Seção II
Dos Afastamentos para Congresso, Conferência, Seminário, Reunião, Missão Científica ou Evento Similar

Art. 20. A autorização de afastamento para participar de congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar no País, pelo prazo de até 20 (vinte) dias, incluindo o trânsito, é de competência do dirigente da Unidade, ouvido o setor de exercício do servidor.

Art. 21. A autorização de afastamento para participação em congresso, conferência, seminário, reunião, missão científica ou evento similar no exterior não poderá exceder o prazo de quinze dias e será concedida pelo Reitor da UFOPA, após manifestação favorável da Unidade de lotação do servidor.

Seção II
Dos Afastamentos para Colaboração com outras Instituições Federais de Ensino e Pesquisa ou para Prestar Colaboração Técnica com o Ministério da Educação

Art. 22. A autorização para prestar colaboração à outra IFES ou Instituição de Pesquisa Pública se fará mediante termo de cooperação entre as Instituições e mediante plano de trabalho aprovado pela Unidade de lotação do servidor e pelo CONSUN.

Art. 23. A autorização para prestar colaboração técnica ao MEC se fará por meio de termo de cooperação entre a UFOPA e o MEC, mediante exposição de motivos e programa de trabalho, aprovado pelo CONSUN, que justifique a relevância acadêmica e a importância do trabalho a ser desenvolvido no Ministério.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O afastamento do servidor no País e no exterior ocorrerá:

I - com ônus, mantida a remuneração, acrescida de bolsa ou auxílio de órgão público;

II - com ônus limitado, mantida apenas a remuneração, com a possibilidade de dispor de bolsa ou auxílio de instituição ou empresa privada;

III - sem ônus, quando o afastamento ocorrer sem o recebimento do vencimento e demais vantagens permanentes do cargo efetivo.

Art. 25. Ao servidor afastado na forma desta Portaria não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular, antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento, em valores atualizados.

Art. 26. Na forma da legislação vigente e pela natureza e caráter temporário da contratação, os professores substitutos e visitantes não fazem jus aos afastamentos de que trata esta Portaria, a não ser que se trate de afastamento para evento de curta duração.

Art. 27. O pedido de afastamento de que trata esta Portaria obedecerá às orientações complementares contidas em normas emanadas da PROPPIT, no caso de docente; e da PROGEP, no caso de servidor técnico-administrativo.

Art. 28. Todos os servidores docentes e técnico-administrativos da UFOPA que nesta data estão matriculados em programas de Mestrado ou Doutorado são considerados afastados na forma desta Portaria.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUN, ouvidas, se necessário, as Pró-Reitorias respectivas.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

José Seixas Lourenço
Reitor *Pro Tempore*

PORTARIA Nº 2.038, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO para substituir SANDRA COSTA DA SILVA na função de Diretor de Finanças e Contabilidade, em seus afastamentos e impedimentos legais. (Processo nº 23204.011413/2013-51).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 2.039, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MEC nº 1.069, de 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Seletivo Especial de 2014 da Universidade Federal do Oeste do Pará; e atuar no planejamento, coordenação, atendimento e análise documental:

I – José Antônio de Oliveira Aquino;
II – Luciana Gonçalves de Carvalho;
III – Luciana Barroso Costa França;
IV – Haroldo César Souza de Andrade;
V – Enoque Calvino Melo Alves;
VI – Nara Cláudia Alvoredo da Cruz;
VII – Victor Daniel de Oliveira e Silva;
VIII – Luís Alípio Gomes;
IX – Zair Henrique Santos;
X – Lucybeth Camargo de Arruda;
XI – Elisângela Feitosa Pamplona da Silva;
XII – Cristina Vaz Duarte da Cruz; e
XIII – Wallace Carneiro de Sousa.

José Seixas Lourenço

PORTARIA Nº 2.040, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, resolve autorizar o afastamento do servidor:

RUI NELSON OTONI MAGNO, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1178573, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 4 de novembro de 2013 a 29 de fevereiro de 2016, para realização de Programa de Doutorado em Engenharia de Recursos Naturais da Amazônia do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém, Pará, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. (Processo nº 23204.010284/2013-84).

Alcione Lima de Freitas

PORTARIA Nº 2.041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença-Maternidade à servidora LILIAN AQUINO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1917029, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais da Pró-Reitoria de Planejamento de Institucional, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 23 de outubro de 2013, nos termos do art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.011868/2013-77).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTINA FIGUEIREDO TEREZO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, matrícula Siape nº 1485780, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, de 30 (trinta) dias, no período de 7/10/2013 a 5/11/2013, nos termos dos arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Laudo Médico Pericial no 0.174.634/2013. (Processo nº 23204.011233/2013-70).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.043, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora MAISA REBELO DAS NEVES, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Administração, Progressão por Capacitação Profissional, do Nível/Padrão 2 para o Nível/Padrão 3, a partir 29 de novembro de 2013. (Processo nº 23204.007528/2013-41).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.044, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor ULISSES MACIEL DE OLIVEIRA NETO, matrícula Siape nº 1778461, para substituir LEONEL MOTA na função de Coordenador do Programa de Letras, no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para ministrar aulas no PARFOR. (Processo nº 23204.011806/2013-65).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.045, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora KAROLINE DOLZANES MACHADO LIRA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, Progressão por Mérito Profissional, do Nível/Padrão 202 para o Nível/Padrão 203, referente ao interstício de 27/4/2012 a 26/10/2013, a partir de 27/10/2013. (Processo nº 23204.010949/2013-50).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.046, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar a servidora KEILIANE DE LIMA BANDEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para substituir ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA na função de Diretor de Cultura da Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão, no período de 31/10/2013 a 25/11/2013, em decorrência do afastamento do titular por motivo de férias no mesmo interstício. (Processo nº 23204.011940/2013-66).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.047, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Designar o servidor WARLIVAN SALVADOR LEITE, ocupante do cargo de Administrador, para substituir JEFFERSON WAGNER E SILVA GALVÃO na função de Pró-Reitor de Administração, nos dias 29 e 30 de outubro de 2013, em decorrência do afastamento do titular para participar de reuniões na Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP e na Diretoria de Compras e Serviços da Universidade Federal do Pará. (Processo nº 23204.011879/2013-57).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

PORTARIA Nº 2.048, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora ANA CLEIDE GODINHO SARUBI, ocupante do cargo de Administrador, do Câmpus de Santarém para o Câmpus de Oriximiná, a partir de 1º de novembro de 2013, nos termos do art. 36, II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº 23204.009766/2013-91).

ALCIONE LIMA DE FREITAS

RETIFICAÇÕES

No Edital nº 1, de 2 de outubro de 2013, publicado no DOU nº 192, de 3 de outubro de 2013, Seção 3, página 76, no quadro do item 3.2, locais de provas, período e tipos de provas, alterar o período de provas para os temas: Língua Inglesa, Arqueologia, Direitos Humanos e Direitos Humanos e Prática Jurídica: onde se lê: de 14 a 16 de outubro de 2013, leia-se: de 16 a 18 de outubro de 2013.

Na Portaria nº 1.790, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 3 de outubro de 2013, página 32, onde se lê: "código CD-3, desta Universidade"; leia-se: " código CD- 2, desta Universidade".

Na Portaria nº 1.815, de 4 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 10 de outubro de 2013, página 28, onde se lê: "para exercer a função gratificada de Coordenador Acadêmico do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas, código FG- 2"; leia-se: " para exercer a função gratificada de Coordenador Acadêmico do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas, código FG- 4".

Na Portaria nº 1.794, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 3 de outubro de 2013, página 32, onde se lê: "código CD-3, desta Universidade"; leia-se: " código CD- 2, desta Universidade".

No Extrato de Contrato Nº 31/2013 publicado no D.O.U de 23/09/2013 , Seção 3, Pág. 91. Onde se lê: Vigência: 19/09/2013 a 19/09/2014 Leia-se : Vigência: 19/09/2013 a 30/03/2015

(SICON - 29/10/2013) 158515-26441-2013NE800015

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

No Edital nº 1, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº213, de 1º de novembro de 2013, Seção 3, página 110, do anexo I, dos requisitos para investidura e descrição dos cargos, 2.2. Analista de Tecnologia da Informação, onde se lê: "Descrição sumária do cargo: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar treinamento e suporte técnico ao usuário, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desenvolvimento de Software; e Rede de Computadores."; leia-se: "Descrição sumária do cargo: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar treinamento e suporte técnico ao usuário, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão."

No Edital nº 1, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 1º de novembro de 2013, Seção 3,

página 110, do anexo I, dos requisitos para investidura e descrição dos cargos, 2.7. Contador onde se lê: "Requisito básico para investidura no cargo: Possuir curso superior em Ciências Contábeis"; leia-se: "Requisito básico para investidura no cargo: Possuir curso superior em Ciências Contábeis. Outro: Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, define as atribuições do Contador. Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946. Dá nova redação aos dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Resolução CFC nº 560, de 28 de outubro de 1983.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 24/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 20/09/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Sistema de Irrigação por Gotejamento (Contendo: Caixa d água com capacidade de 20.000 litros de fibra de vidro (03 unid.); tubo PN80 DN 75 mm (65m); tubo PN80 DN 50mm (230m); Fita Gotejadora 16mm 500m (20x20cm)(104m); Cavalete Duplo (04 unid.); Inicio de Linha (680 unid.); fim de linha (680 unid.); Te de 75/50mm (08 unid.); Registro de 75mm (02 unid.); Registro de 50 mm 08 unid.); Sistema de filtragem (01 unid.); adesivo PVC (10 L); Solução limpadora (litros)(02 L); Curva 50mm (16 unid.); Bomba Schneider multi-estágio 7,5 CV Bi/Trifásica (01 unid.); Chave magnética especifica para Bomba (01 unid.); montagem do sistema), tipo Menor Preço para o Item, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referencia.

(SIDEC - 01/10/2013) 158515-26441-2012NE800049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013
UASG 158515

Número do Contrato: 9/2012. Nº Processo: 23204005516201382.
DISPENSA Nº 35/2012 . Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO -PARA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Primeiro Termo De Aditamento ao Contrato 09/2012 prorrogando a Vigência por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/07/2013 a 31/07/2014. Data de Assinatura: 31/07/2013.

(SICON - 08/10/2013) 158515-26441-2013NE800015.

EDITAL DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.069, do Ministério da Educação - MEC, comunica aos interessados que o Edital nº 1, de 2 de outubro de 2013, referente aos Processos Seletivos Simplificados para contratação de professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745/1993, sofre a seguinte Alteração: No quadro de temas, vagas, programa e requisitos, incluir nos temas Biologia Celular e Microbiologia os requisitos: Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária e áreas afins, e prorrogar o prazo de inscrição para estes temas por 5 dias, a partir desta publicação.

José Seixas Lourenço

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 82/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 23204010643201301 . Objeto: Solicitação de contratação da empresa ABOP Associação Brasileira de Orçamento Público, para ministrar o Curso Integrado Sobre Contratos Administrativos, Licitações Públicas e Convênios Federais , a ser ministrado nas dependências da UFOPA, com carga horária total de 54h/aula, para uma turma de até 30 (trinta) participantes. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Conforme Parecer Jurídico nº 354/2013/PF-UFOPA de 11/10/2013. Declaração de Inexigibilidade em 17/10/2013 . JEFFERSON WAGNER E SILVA GALVAO . Pró-reitor de Administração . Ratificação em 17/10/2013 . JOSE SEIXAS LOURENCO . Reitor . Valor Global: R$ 32.500,00 . CNPJ CONTRATADA : 00.398.099/0001-21 ASSOCIACA O BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO.

(SIDEC - 21/10/2013) 158515-26441-2012NE800049

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 23204005387201322 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Estufas Agrícolas e Estufas Tipo Túnel, para atender as necessidades do projeto de Implantação de Núcleo Tecnológico de Hortifruticultura Tropical do Tapajós desta UFOPA, tipo Menor Preço por lote. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 22/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Av. Mendonça Furtado 2496 - Campus Amazônia Fátima - SANTAREM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 01/11/2013 às 09h00 site www. comprasnet. gov. br.

(SIDEC - 21/10/2013) 158515-26441-2013NE800049

EDITAL Nº 8, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

A Pró-Reitora de Planejamento Institucional da Universidade Federal do Oeste do Pará, em exercício de acordo com a Portaria nº 1.828, de 7 de outubro de 2013, considerando as atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 18 de novembro de 2009, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.370, de 3 de dezembro de 2012, resolve: Prorrogar, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21.08.2009 e da portaria MPO nº 450, de 06.11.2002, pelo período de 12 (doze) meses, até 24.10.2014, o prazo de validade do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, homologado pelo Edital nº 010/2012, publicado no Diário Oficial da União nº 206 de 24.10.2012, seção 3, página 82.

Alcione Lima de Freitas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23204.010995/2013-59. Contratante Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, CNPJ 11118393/0001-59. Contratada: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp. Objeto: Prestação de serviços de organização de concurso público para cargos Técnico-Administrativos em Educação da Ufopa, no valor de R$ 750.000 (Setecentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Reconhecimento: Jefferson Wagner e Silva Galvão Pró-Reitor de Administração. Ratificação em 22/10/2013 por José Seixas Lourenço – Reitor.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 23204003869201348 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Permanentes (conforme especificações do Termo de Referência), para atender às necessidades do PROINFO RURAL nas atividades práticas de: ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas das unidades internas desta UFOPA, tipo Menor Preço por item. Total de Itens Licitados: 00011 . Edital: 24/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Av. Mendonça Furtado 2496 - Campus Amazônia Fátima – SANTAREM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 06/11/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 23/10/2013) 158515-26441-2013NE800049

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 24/2013

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/09/2013 .Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Sistema de Irrigação por Gotejamento (Contendo: Caixa d água com capacidade de 20.000 litros de fibra de vidro (03 unid.); tubo PN80 DN 75 mm (65m); tubo PN80 DN 50mm (230m); Fita Gotejadora 16mm 500m (20x20cm)(104m); Cavalete Duplo (04 unid.); Inicio de Linha (680 unid.); fim de linha (680 unid.); Te de 75/50mm (08 unid.); Registro de 75mm (02 unid.); Registro de 50 mm 08 unid.); Sistema de filtragem (01 unid.); adesivo PVC (10 L); Solução limpadora (litros)(02 L); Curva 50mm (16 unid.); Bomba Schneider multi-estágio 7,5 CV Bi/Trifásica (01 unid.); Chave magnética especifica
para Bomba (01 unid.); montagem do sistema), tipo Menor Preço para o Item, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referencia. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/10/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 23/10/2013) 158515-26441-2012NE800049

PREGÃO Nº 12/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 3589/2013-30 . Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Materiais de Consumo (expediente, suprimento de informática, papelaria, ferramenta), tipo menor preço global por lote e por item, para atender o desenvolvimento dos programas de Extensão: Cultura, Identidade e Memória na Amazônia; Clube da Matemática; Saúde, Ambiente e Qualidade de vida na Amazônia; A Formação de Professores para implementação de uma Educação Bilíngue para Surdos, apoiados pelo Edital PROEXT/MEC 2013, por meio da Pro Reitoria da Comunidade Cultura e Extensão - PROCCE da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, conforme o item 3 do Anexo I. Tal demanda atenderá a demanda desta Universidade, suficiente para mantê-la em boas condições de uso pelo corpo docente e discente, na forma especificada no Termo de Referencia do respectivo edital. Total de Itens Licitados: 00097 . Edital: 24/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Av. Mendonça Furtado, Nº 2946 Fátima - SANTAREM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 08/11/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 23/10/2013) 158515-26441-2013NE800049

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 23204.010995/2013-59. Fica revogado o Extrato de Dispensa de Licitação supracitado publicado no DOU nº 206, Seção 3, página 73 em 23 de outubro de 2013.

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2013

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 232040109952013

(SIDEC - 30/10/2013) 158515-26441-2012NE800049

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 44/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 23204010995201359 . Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de concursos e eventos, visando realização do concurso Público de Técnicos

Administrativos da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Conforme Parecer Jurídico nº 351/2013/PF-UFOPA de 09/10/2013. Declaração de Dispensa em 22/10/2013 . JEFFERSON WAGNER E SILVA GALVAO . Pró-reitor de Administração . Ratificação em 22/10/2013 . JOSE SEIXAS LOURENCO . Reitor . Valor Global: R$ 525.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 05.572.870/0001-59 FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEC - 25/10/2013) 158515-26441-2013NE008049

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 47/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 23204010995201359 .
Objeto: Contratação de empresa especializada na promoção de concursos e eventos, visando realização de Concursos Público de Técnicos Administrativos da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme Parecer Jurídico nº 351/2013/PF-UFOPA, de 09/10/2013. Declaração de Dispensa em 22/10/2013. JEFFERSON WAGNER E SILVA GALVAO. Pro Reitor de Administração. Ratificação em 22/10/2013. JOSE SEIXAS LOURENCO. Reitor. Valor Global: R$ 750.000,00. CNPJ CONTRATADA 05.572.870/0001-59 FUNDACAODE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEC - 30/10/2013) 158515-26441-2012NE800049

EDITAL Nº 2, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor Pro Tempore da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.069, do Ministério da Educação - MEC, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2009, e na forma do que dispõe a Resolução nº 24/2013 - CONSUN, torna público o edital de homologação dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados (PSS) para preenchimento de vagas de Professor Substituto do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, objeto do Edital nº 01, de 2 de outubro de 2013, publicado no DOU nº 192, Seção 2, em 3 de outubro de 2013.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE - ICS
Tema: História Econômica
Nome/Nota Final
ABNER VILHENA CARVALHO 8,0
TÂNIA MARA MORAES AMAZONAS 7,36
INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS - IEG
Tema: Engenharia de Software
Nome/Nota Final
CAROLINE PEIXOTO PILLETI SPINOLA 8,63
BRUNO ALMEIDA DA SILVA 7,26
CLAYTON ANDRÉ MAIA DOS SANTOS 7,13
Tema: Sistemas Térmicos
Nome/Nota Final
ALÍRIO TENÓRIO FURTADO NETO 7,1
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - ICED
Tema: Língua Inglesa
Nome/Nota Final
KÁTIA LAIS SCHWADE 7,3
ÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO MIRANDA 6,6

Santarém PA, 24 de outubro de 2012.

José Seixas Lourenço

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 24/2013

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada , publicada no D.O.U de 20/09/2013,Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2013, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Sistema de Irrigação por Gotejamento (Contendo: Caixa d água com capacidade de 20.000 litros de fibra de vidro (03 unid.); tubo PN80 DN 75 mm (65m); tubo PN80 DN 50mm (230m); Fita Gotejadora 16mm 500m (20x20cm)(104m); Cavalete Duplo (04 unid.); Inicio de Linha (680 unid.); fim de linha (680 unid.); Te de 75/50mm (08 unid.); Registro de 75mm (02 unid.); Registro de 50 mm 08 unid.); Sistema de filtragem (01 unid.); adesivo PVC (10 L); Solução limpadora (litros)(02 L); Curva 50mm (16 unid.); Bomba Schneider multi-estágio 7,5 CV Bi/Trifásica (01 unid.); Chave magnética especifica para Bomba (01 unid.); montagem do sistema), tipo Menor Preço para o Item, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referencia.

(SIDEC - 25/10/2013) 158515-26441-2012NE800049

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 23204010100201386.
DISPENSA Nº 41/2013 . Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO -PARA. CPF Contratado: 95611517234. Contratado ERICK LEONARDO FIGUEIRA MONTEIRO -Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoramento jurídico, para o auxílio na análise de processos e procedimentos administrativos e judiciais em licitações, contratos administrativos, serviços e servidores públicos, entre outros para atender às demandas do final de exercício de 2013, da Procuradoria Federal junto à UFOPA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/10/2013 a 29/12/2013. Valor Total: R$7.500,00. Data de Assinatura: 01/10/2013.

(SICON - 29/10/2013) 158515-26441-2013NE800015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 158515

Número do Contrato: 22/2013.
Nº Processo: 23204007519201351.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2012 . Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. CNPJ Contratado: 01754769000168. Contratado : ENGECAMP ENGENHARIA LTDA - EPP -Objeto: Alterar as Cláusulas QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Data de Assinatura: 29/10/2013.

(SICON - 29/10/2013) 158515-26441-2013NE800015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 23204007591201388 .
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Condicionamento de Ar, em atendimento às necessidades desta UFOPA, tipo Menor Preço Por ITEM. Total de Itens Licitados: 00020 . Edital: 30/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Av. Mendonça Furtado 2496 - Campus Amazônia Fátima - SANTAREM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2013 às 10h00 site www.comprasnet. gov. br.

(SIDEC - 29/10/2013) 158515-26441-2012NE800049

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 853/2013-83 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente - Eletroeletrônico em Geral, para atender às necessidades das Unidades Internas (Institutos, Pró-Reitorias e outros das atividades administrativas das unidades internas desta UFOPA, tipo Menor Preço Por Item. Total de Itens Licitados: 00055. Edital: 31/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Furtado, Nº 2946 Fátima - SANTAREM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet. gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2013 às 14h00 site www.comprasnet. gov. br.

(SIDEC - 30/10/2013) 158515-26441-2013NE800049

PREGÃO Nº 18/2013 - UASG 158515

Nº Processo: 3722/2013-58 . Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Material Permanente - Mobiliário em Geral, para atender às necessidades das Unidades Internas (Institutos, Pró-Reitorias e outros setores) nas atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas das unidades internas desta UFOPA. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 31/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Furtado, Nº 2946 Fátima - SANTAREM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 13/11/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 30/10/2013) 158515-26441-2012NE800049

ATOS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Constitui Comissão Especial para elaboração do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, de acordo com a Lei nº 12.085, de 5 de novembro de 2009, e a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.069, de 10 de novembro de 2009 do Ministério da Educação – MEC, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do Conselho Universitário Pro Tempore – CONSUN e considerando o que dispõe o Art. 109, *caput* e § 1º. Do estatuto da Universidade Federal do Oeste do Pará, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 16 de agosto de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial do Conselho Universitário – CONSUN, integrada pelos Conselheiros abaixo especificados, para, no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data de publicação do Estatuto, elaborar o projeto do regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará, contendo as regulamentações decorrentes das disposições estatutárias.

Art. 2º A Comissão Especial, ao final dos seus trabalhos, apresentará o projeto de Regimento Geral para apreciação do Conselho Universitário.

Art. 3º A Comissão Especial é assim constituída:

1. Solange Helena Ximenes Rocha – Presidente;
2. José Reinaldo Pacheco Peleja;
3. João Ricardo Vasconcelos Gama;
4. Raimunda Nonata Monteiro;
5. Itamar Rodrigues Paulino;
6. Joelden Roberto Alves Rocha;
7. Gabriel Ferreira Alves; e
8. Alda Maria Lima Fernandes – Secretária.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 22 de agosto de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Constitui Comissão Especial com atribuições de garantir a consulta à comunidade e de propor normas para o processo de escolha do reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, de acordo com a Lei nº 12.085, de 5 de novembro de 2009, e a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.069, de 10 de novembro de 2009 do Ministério da Educação – MEC, e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do Conselho Universitário Pro Tempore – CONSUN e considerando o que dispõe o Art. 109, *caput* e § 1º do estatuto da Universidade Federal do Oeste do Pará, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 16 de agosto de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial, composta dos Conselheiros abaixo especificados, sob a presidência do primeiro, com atribuições de garantir a consulta à comunidade e propor normas para o processo de escolha de reitor e do vice-reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará, estabelecendo calendário de todo o processo eleitoral, que, a contar desta data, deverá estar concluído em um prazo de setenta e cinco (75) dias.

Art. 2º. A Comissão Especial, deverá submeter ao plenário do Conselho Universitário em um prazo de dez (10) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à presente data, as propostas de regimento eleitoral de consulta direta à comunidade e do calendário eleitoral, com cronograma e prazos para todos os atos de processo eleitoral.

Art. 3º. A Comissão Especial é assim constituída:

1. Marcos Ximenes Ponte – Presidente;
2. Jarsen Luís Castro Guimarães;
3. Ynglea Georgina de Freitas Goch;
4. Romero Carrilho Félix Júnior;
5. Edvaldo Pereira; e
6. Alda Maria Lima Fernandes – Secretária.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 22 de agosto de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprovar ad referendum o curso de Pós-Graduação lato sensu intitulado "Especialização em Agroecologia na Amazônia" do Instituto de Biodiversidade e Floresta da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-000735/2011-84, procedente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPIT promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada a oferta do Curso Pós-Graduação *lato sensu* intitulado "Especialização em Agroecologia da Amazônia" de responsabilidade do Instituto de Biodiversidade e Floresta – IBEF realizado no período de agosto de 2011 a julho de 2012, com carga horária de 420 (quatrocentos e vinte) horas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 13 de setembro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Homologar ad referendum o acordo de cooperação entre a Secretaria Estadual de Pesca e Aquicultura – SEPAQ e a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-005689/2012-10, procedente da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI, promulga a seguinte resolução:

Art.1º Fica homologado o acordo de cooperação que entre si celebram a Universidade federal do Oeste do Pará e a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura que tem como

objeto o estabelecimento de programas de cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços em áreas de mútuo interesse.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 13 de setembro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Homologar ad referendum o convênio entre a empresa Aromas da Amazônia Ltda. e a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-003276/2013-81, procedente da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais – ARNI, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica homologado o convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Oeste do Pará e a empresa Aromas da Amazônia Ltda. que tem como objeto proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação a oportunidade de realização de estágios.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 13 de setembro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Aprovar ad referendum o regulamento dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) e do Núcleo Docente institucional (NDI) da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-003276/2013-81, procedente da Pró-Reitoria de Ensino de graduação - PROEN, promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA e do Núcleo Docente Institucional da UFOPA (NDI).

Art. 2º O NDE e o NDI são os órgãos consultivos responsáveis pela elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFOPA.

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante Institucional será composto por dois representantes de cada instituto, dois representantes do Centro de Formação Interdisciplinar e um representante da PROEN que deverão atuar na elaboração, acompanhamento e atualização, quando pertinente, da matriz curricular da Formação Interdisciplinar 1 (F1) e da Formação Interdisciplinar 2 (F2).

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES

Art. 4º São atribuições dos Núcleos Docentes Estruturantes:

I - atualizar, periodicamente, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFOPA, redefinindo, quando pertinente sua concepção e fundamentos;

II - conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, nas instâncias competentes, sempre que necessário;

III - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes nos currículos;

IV - contribuir para a consolidação do perfil profissional dos egressos dos cursos de graduação;

V - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para respectivas aos cursos de graduação;

VI – acompanhar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento dos cursos da UFOPA;

VII - analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares, visando sua coerência com os objetivos do curso;

VIII – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IX – auxiliar na promoção do pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 5º O Núcleo Docente Estruturante será constituído por um mínimo de cinco professores pertencentes ao corpo docente do curso;

Parágrafo Único. O coordenador do curso atuará no NDE, como seu presidente/coordenador.

Art. 6º A indicação dos membros do NDE será feita pela Coordenação do Curso/Direção do Instituto, após consulta ao colegiado do Curso.

Parágrafo Único. A nomeação será feita pela Pró-Reitoria de Planejamento em portaria específica.

CAPÍTULO IV
DA TITULAÇÃO, FORMAÇÃO ACADÊMICA E REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DOS NDE's

Art. 7º Deverão ser observadas as orientações ministeriais referentes à titulação, formação acadêmica e regime de trabalho dos membros do NDE e do NDI e a realidade local dos docentes do Curso.

Art. 8º A cada docente membro de NDE serão disponibilizadas duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

Art. 9º A primeira composição dos NDE's e do NDI terá a duração de dois anos, tempo após o qual deverá ser realizada a substituição parcial dos membros.

§ 1º Os critérios de substituição serão definidos pelos conselhos dos institutos.

§ 2º O coordenador/presidente do NDE poderá pedir a substituição de membro, em qualquer tempo, levando em consideração a atuação do docente.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA/COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DOCENTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. O NDE será presidido pelo Coordenador do Curso, competindo-lhe:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;

II - representar o NDE junto aos órgãos e setores da instituição;

III - encaminhar as deliberações do Núcleo aos órgãos competentes;

IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um representante para secretariar e lavrar as atas;

V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição.

Art. 11. O NDI será presidido por um de seus membros, a ser escolhido na primeira reunião, com registro em ata, competindo-lhe:

I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;

II - representar o NDI junto aos órgãos e setores da instituição;

III - encaminhar as deliberações do Núcleo aos órgãos competentes;

V - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um representante para secretariar e lavrar as atas;

V - coordenar a integração do NDI com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 12. O NDE, assim como o NDI, reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Presidente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 13. As decisões do NDE e do NDI serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo NDE ou NDI, conforme sua competência; em segunda instância pela coordenação do Curso ou Direção do Instituto, conforme sua competência; em terceira instância pela Pró-Reitoria de Ensino e, em última instância, pelo Conselho Universitário.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 13 de setembro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Regulamenta a contratação de Professores Temporários pela Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS e a contratação de professor por tempo determinado pela Ufopa, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011, e pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Entende-se por Professor Temporário:

I - o Professor Substituto;

II - o Professor Visitante e Visitante Estrangeiro

Art. 3º O número total de Professores Substitutos e Visitantes de que tratam os incisos I e II do art. 1º poderá ser até 20 % (vinte por cento) do total de docentes efetivos na Instituição, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO DOS PROFESSORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO

Seção I
Dos Professores Substitutos

Art. 4º O Professor Substituto poderá ser contratado para suprir a falta de docentes da Carreira do Magistério Superior, decorrente de:

I – exoneração ou demissão;

II – falecimento;

III – aposentadoria;

IV – nomeação para ocupar cargo de Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor e Diretor de Campus.

V – licenças e afastamentos previstos na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir da publicação do ato de concessão de:

a) licença por motivo de afastamento do cônjuge;

b) licença para o serviço militar;

c) licença para tratar de interesses particulares;

d) licença para o desempenho de mandato classista;

e) afastamento para estudo ou missão no exterior;

f) afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no país;

g) afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

h) licença à gestante e à adotante.

VI – afastamento, a fim de servir a outro órgão ou entidade, a partir da publicação de portaria de cessão por autoridade competente;

VII – afastamento de mandato eletivo, a partir do início do mandato;

VIII – licença para tratamento de saúde, quando superior a sessenta dias, a partir do ato de concessão.

Parágrafo único. As contratações, a fim de substituir professores afastados para capacitação, ficam limitadas a 10% (dez por cento) do total de professores efetivos na Unidade, respeitando o máximo estabelecido no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.425, de 2011.

Art. 6º A remuneração dos professores contratados por tempo determinado será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários da Ufopa, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 1993, da redação da Lei nº 12.425, de 2011, e da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 7º O Professor Substituto deverá ser contratado sob o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou, excepcionalmente e devidamente justificado, sob o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Seção II
Dos Professores Visitantes e Visitantes Estrangeiros

Art. 8º O Professor Visitante deverá ser docente pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação e somente será contratado para atender a Programa de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa.

Art. 9º A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

I - apoiar a execução de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou

IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

Art. 10**.** São requisitos exigidos do candidato a Professor Visitante:

I - ser portador do título de Doutor, no mínimo há 2 (dois) anos;

II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 11. O Professor Visitante deverá ser contratado sob o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Art. 12. A seleção de professor contratado por tempo determinado deverá ser realizada mediante o PSS, sujeito à ampla divulgação, com publicação no Diário Oficial da União, prescindindo de concurso público.

Art. 13. Caberá ao dirigente da Unidade interessada a instalação dos trabalhos e os encaminhamentos pertinentes, com vistas a prover as condições necessárias à realização do PSS.

Seção I
Para Professor Substituto

Art. 14**.** A abertura do PSS para Professor Substituto far-se-á por solicitação da Unidade Acadêmica à Pró-Reitoria de Planejamento Institucional – Proplan, por meio de processo acompanhado do Plano do PSS, contendo:

I - a justificativa devidamente fundamentada e demonstrada a impossibilidade de atender aos encargos de magistério com os docentes disponíveis;

II - o conjunto dos requisitos necessários ao processo, descrito na Seção III, art. 20, desta Resolução;

III - os critérios de seleção de cada prova;

IV - a indicação dos membros que deverão compor a Comissão Examinadora.

Art. 15**.** O PSS para Professor Substituto será constituído de provas escrita e didática, podendo a Unidade optar pelo julgamento de títulos e/ou por prova prática, conforme definido nesta Resolução e no Plano do PSS.

Parágrafo único**.** Participará das provas para seleção o candidato que tiver a sua inscrição homologada, conforme o inciso I do art. 24 desta Resolução.

Seção II
Para Professor Visitante e Visitante Estrangeiro

Art. 16. A abertura de PSS para Professor Visitante e Visitante Estrangeiro far-se-á por solicitação da Unidade à Proplan, para análise da disponibilidade no banco de professores equivalentes, que, após aprovação, encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit para aprovação.

Parágrafo único. O pedido de abertura do PSS de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I - Plano do PSS, contendo a justificativa, o conjunto dos requisitos necessários ao processo, os critérios de seleção, bem como a indicação dos membros que deverão compor a Comissão Examinadora;

II - Programa Especial a ser desenvolvido.

Art. 17. O PSS para Professor Visitante e Visitante Estrangeiro dar-se-á pela análise do *Curriculum Vitae*, conforme definido nesta Resolução e no Plano de PSS.

Seção III
Do Edital do PSS

Art. 18. Caberá à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP a elaboração e publicação do Edital do PSS.

Art. 19. No Edital de Abertura de PSS deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

I - unidade proponente;

II - número de vagas;

III - tema;

IV - requisitos para inscrição e documentação exigida;

V - prazo de validade do processo seletivo;

VI - local, horário e prazo para inscrição de candidatos;

VII - regime de trabalho;

VIII - local, horário e data da realização da avaliação do *Curriculum Vitae* ou da(s) prova(s).

Parágrafo único. A divulgação será de responsabilidade da Unidade interessada e da DGDP.

Seção IV
Da Comissão Examinadora

Art. 20. A realização do PSS ficará a cargo da Comissão Examinadora, esta composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente.

Art. 21. Os membros titulares e o suplente serão definidos no Plano do PSS pela Unidade interessada.

Art. 22. Os membros da Comissão Examinadora deverão ter titularidade igual ou superior à exigida pelo PSS.

Art. 23. Compete à Comissão Examinadora:

I - homologar a inscrição dos candidatos com base no Currículo *Lattes* para a seleção de Professor Substituto e no *Curriculum Vitae* para Professores Visitantes e Visitante Estrangeiro e submeter à aprovação do órgão colegiado da Unidade*;*

II - organizar a aplicação, corrigir e avaliar as provas do processo, conforme definido no Plano respectivo, observadas as disposições desta Resolução, quando se tratar de PSS para Professor Substituto;

III - proceder à avaliação do *Curriculum Vitae,* quando se tratar de seleção de Professor Visitante;

IV - elaborar o Relatório Final.

Seção V
Das Inscrições

Art. 24. São requisitos para a inscrição em PSS para Professores Temporários:

I - requerimento de inscrição disponibilizado via internet;

II - *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes,* atendendo ao perfil descrito no Edital para Professores Substitutos;

III - *Curriculum Vitae*, atendendo ao perfil descrito no Edital para Professores Visitantes;

IV - recolhimento da taxa de inscrição.

Art. 25. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

Art. 26**.** O prazo de inscrição de candidatos, cujo início deve ser coincidente com a publicação do Edital, será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27. O prazo para a realização de PSS deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital.

Art. 28. É vedada a inscrição condicional e extemporânea.

Seção VI
Dos Recursos

Art. 29. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 6 (seis) horas úteis, a partir da divulgação do resultado;

III - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

§ 1º Os recursos deverão ser registrados na Unidade, conforme estabelecido no respectivo edital.

§ 2º Os recursos interpostos serão encaminhados, em primeira instância, à Comissão Examinadora e, em segunda instância, ao Conselho da Unidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os recursos previstos neste artigo terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após seu julgamento.

§ 4º A primeira instância recursal terá o prazo de 6 (seis) horas úteis para julgar e divulgar o resultado dos recursos.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS E DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Seção I
Da Prova Escrita

Art. 30**.** A Prova Escrita versará sobre tema sorteado de uma lista de 10 (dez) itens, contida no Plano de Concurso e no Edital e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

§ 1º A Prova Escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item.

§ 2º A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados dentro de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após sua realização.

§ 3º A presença do candidato é obrigatória durante o ato da leitura da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação do concurso.

§ 4º A avaliação da Prova Escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

I - apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (0 a 2,0 pontos);

II - conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 a 6,0 pontos);

III - linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (0 a 2,0 pontos).

Seção II
Da Prova Didática

Art. 31. A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um tema sorteado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, constante de uma lista de 10 (dez) itens contida no Plano de Concurso e no Edital.

§ 1º A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

a) clareza de ideias, atualização e profundidade na abordagem do tema (0 a 5,0 pontos);

b) planejamento e organização (0 a 3,0 pontos);

c) recursos didáticos (0 a 2,0 pontos).

§ 2º Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

§ 3º Ao iniciar a Prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula.

§ 4º A Prova Didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

Art. 32. Na prova didática, o candidato poderá utilizar quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, desde que disponíveis na Instituição.

Seção III
Da Prova Prática

Art. 33. A Prova Prática ou Experimental será optativa e constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

Parágrafo único. No caso de provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados, bem como da metodologia de aferição para avaliação do candidato, cujos critérios e valoração serão definidos pela Unidade.

Seção IV
Do Julgamento de Títulos

Art. 34. O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do C*urriculum Vitae* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos, conforme o anexo I deste desta Resolução.

I – Formação Acadêmica;

II – Atividades Didáticas e Profissionais;

III – Atividades Científicas, Artísticas e Culturais.

§ 1º O julgamento de títulos terá caráter apenas classificatório.

§ 2º Para os títulos constantes da formação acadêmica, será considerada somente a maior titulação.

Seção V
Dos Resultados

Art. 35. Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez ao exame das Provas e, se houver, do julgamento dos Títulos.

§ 1º As Provas Escrita e Didática terão caráter eliminatório, sendo reprovado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

§ 2º A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por examinador, considerada uma casa decimal.

§ 3º Quando houver Julgamento de Títulos, será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das Provas e Títulos.

§ 4º O resultado será disponibilizado nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo PSS.

§ 5º A classificação dos aprovados no Processo Seletivo será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 36. O Relatório Final do Processo Seletivo, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora, deverá conter:

I - ata de cada etapa do Processo Seletivo, contendo as notas individuais e as médias obtidas por candidato;

II – ata de classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente.

Art. 37. O presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao dirigente da Unidade interessada o Relatório Final do PSS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da última prova.

§ 1º O dirigente da Unidade submeterá o Relatório Final do PSS ao Órgão Colegiado respectivo, para análise e homologação.

§ 2º O Relatório somente poderá ser recusado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da respectiva Unidade, em razão de arguição, devidamente fundamentada, de irregularidade na realização do PSS.

Art. 38. O resultado do PSS será homologado pelo Reitor, cabendo à DGDP a publicação da relação dos candidatos aprovados no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O PSS terá validade de acordo com a legislação em vigor.

Art. 40. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pelo Conselho da Unidade, a e em última instância, o Conselho Universitário.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as Resoluções nº 10, de 27 de março de 2012.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário da Ufopa

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Ementa: Prorroga por mais dez dias úteis, ad referendum do Conselho Universitário, o prazo anteriormente fixado na Resolução nº 19/2013.

O **REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, ad referendum do Conselho Universitário – CONSUN, em face da urgência, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Prorroga por mais dez dias úteis o prazo anteriormente fixado para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, composta dos Conselheiros abaixo especificados, sob a presidência do primeiro, com atribuições de garantir a consulta à comunidade e propor normas para o processo de escolha do reitor e vice-reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, estabelecendo o calendário de todo processo eleitoral, que, a contar dessa data, deverá está concluído num prazo de setenta e cinco(75) dias.

Art. 2º A Comissão Especial é assim constituída:

1. MARCOS XIMENES PONTES – Presente;
2. JARSEN LUIS CASTRO GUIMARÃES;
3. YNGLEA GEORGINA DE FREITAS GOCH;
4. ROMERO CARRILHO FÉLIX JÚNIOR;
5. EDVALDO PEREIRA; e
6. ALDA MARIA LIMA FERNADES – Secretária.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, em 13 de setembro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor

RESOLUÇÃO N. 26, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o Regimento Eleitoral para fins de Consulta direta à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará, para o próximo quadriênio.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário promulga a seguinte resolução:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A presente Resolução estabelece normas para fins de consulta direta à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), para mandato no próximo quadriênio, com a participação dos servidores integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo e dos alunos da Instituição, nos termos do presente instrumento.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º O processo de consulta de que trata o art.1º desta Resolução será realizado no dia 18 de novembro de 2013, das 8 às 21h, de acordo com o horário local.

Art. 3° As seções eleitorais funcionarão em prédios das Unidades, no Câmpus Rondon: Salas R1 e R2; Câmpus do Tapajós: Salas T1 e T2; Câmpus Amazônia: salas A1 e A2; Câmpus Oriximiná sala O; Campus Juruti: Sala J; Câmpus Óbidos sala Ob; Câmpus de Alenquer: Sala A1; Câmpus de Monte Alegre: Sala M1; Câmpus de Itaituba: Sala I1; Câmpus de Almeirim Sala A1.

§ 1º A Comissão Eleitoral de Consulta dará ampla divulgação e providenciará sinalização do local para facilitar a localização das seções eleitorais.

Art. 4º A cada Seção Eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos.

Art. 5º A mesa receptora será constituída por 1 (um) Presidente, 2 (dois) mesários, e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 1º Não poderão ser designados para a Mesa Receptora os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, bem como os seus cônjuges ou companheiros.

§ 2º A Mesa Receptora será constituída preferencialmente por membros das 3 (três) categorias, nomeados, de preferência, entre eleitores da própria Seção.

§ 3º Só poderão permanecer na Seção Eleitoral os componentes da Mesa e 1(um) Fiscal por chapa, previamente credenciado.

§ 4º Cada Seção Eleitoral conterá uma única listagem dos eleitores, a ata e o material imprescindível ao trabalho da Mesa.

§ 5º A listagem dos eleitores, emitida pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), deverá ser encaminhada às Seções Eleitorais até 10 (dez) dias úteis antes da eleição e o material para a votação será aquele oficialmente distribuído pela Comissão Eleitoral de Consulta.

§ 6º A ata da Seção Eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente, Mesários e Fiscais presentes.

§ 7º As chapas dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor poderão credenciar Fiscais junto à Comissão Eleitoral de Consulta, desde que sejam eleitores, que se revezarão no exercício de suas atividades, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 8º Os membros da Mesa e os Fiscais deverão votar no decorrer da votação.

§ 9º Os membros da Comissão Eleitoral de Consulta, os enfermos, as mulheres grávidas, os idosos e os portadores de necessidade de atendimento especial têm preferência para votar.

Art. 6º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

Art. 7º O sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas serão resguardados pela adoção das seguintes providências:

a) no início da votação, será rompido o lacre da abertura da urna na presença dos Fiscais ou de duas testemunhas e interessados que estiverem no local;

b) a ordem de votação será a de chegada do eleitor, observando-se o disposto no § 9º do art. 5º desta Resolução;

c) o eleitor se identificará junto à Mesa com a apresentação de um documento de identidade, na forma da lei e das instruções a serem baixadas pela Comissão Eleitoral de Consulta, e assinará na lista própria;

d) identificado, o eleitor receberá sua cédula eleitoral com os caracteres descritos neste Regimento;

e) o eleitor usará cabine indevassável para votar; e

f) a autenticidade da cédula oficial será garantida pelas rubricas de, pelo menos, 2 (dois) membros da Mesa, apostas no ato de entrega da cédula ao eleitor.

Art. 8º A cédula conterá os nomes das chapas com os seus respectivos candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor.

§ 1º As cédulas terão cores diferentes, segundo cada categoria, Docente, Técnico-Administrativo e Discente.

§ 2º O eleitor deverá assinalar o quadrado correspondente à chapa com os nomes dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor de sua preferência.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

Art. 9º A Comissão Eleitoral de Consulta será constituída por 6 (seis) membros efetivos, sendo 2 (dois) docentes, 2 (dois) discentes e 2 (dois) técnico-administrativos, indicados pelas respectivas categorias.

§ 1º Comissão Eleitoral de Consulta será constituída e instalada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação desta resolução no CONSUN- Pro Tempore.

§ 2º Será indicados 1 (um) membro suplente por categoria.

§ 3º Os membros suplentes da Comissão Eleitoral de Consulta podem participar das reuniões apenas com direito a voz, garantindo-lhes o direito a voto quando substituírem os titulares respectivos, em seus impedimentos eventuais.

§ 4º A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral de Consulta.

§ 5º Cada chapa poderá indicar um representante junto a Comissão Eleitoral de Consulta, com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 10. Os membros efetivos e suplentes da Comissão Eleitoral de Consulta, bem como os Fiscais de qualquer chapa não poderão candidatar-se aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor e nem a Fiscais de qualquer chapa e não ter vínculo de parentesco entre si e/ou com os candidatos, até o terceiro grau.

Art. 11. A Comissão Eleitoral de Consulta extinguir-se-á automaticamente ao completarem os seus encargos com o processo de consulta.

Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral de Consulta:

a) definir o critério de apuração dos resultados finais do pleito;

b) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere esta Resolução;

c) zelar pelo cumprimento do Regimento Eleitoral;

d) cumprir o calendário eleitoral;

e) homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos;

f) organizar e disciplinar os debates entre os candidatos, estabelecendo o calendário específico;

g) divulgar as chapas com os nomes dos candidatos, os resumos dos currículos e os planos de trabalho dos mesmos, após o encerramento das inscrições, de modo que o referido material seja tornado público;

h) organizar as Seções Eleitorais, ouvidas as Unidades interessadas;

i) elaborar a cédula eleitoral;

j) credenciar os Fiscais indicados pelas chapas;

k) publicar as listas dos eleitores aptos, até 5 (cinco) dias antes do dia da eleição;

l) nomear como membros para a Mesa Receptora somente eleitores definidos pelo art. 13 deste Regimento;

m) totalizar os resultados parciais do processo de consulta, divulgando-os, no site da Universidade Federal do Oeste do Pará e murais das Unidades, juntamente com os resultados finais;

n) decidir sobre impugnações de urnas e votos em primeira instância; e

o) fazer cumprir o disposto no art. 18 deste Regimento.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 13. São eleitores os servidores e os alunos da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA):

I - docentes;

II - técnico-administrativos;

III - alunos da UFOPA, desde que regularmente matriculados;

IV - servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-prêmio e para qualificação profissional.

§ 1º Poderão votar os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e comissionados, incluídos os professores, substitutos e visitantes.

§ 2º Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à UFOPA, exceto comissionados, e servidores terceirizados.

Art. 14. Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria.

Parágrafo único. Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I - discente / técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

II - discente / docente, vota como docente;

III - técnico-administrativo / docente, vota como docente.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS

Art. 15. São elegíveis aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que possuam título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, nos termos da Lei n° 9.192/1995, do Decreto n° 1.916/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 6.264/2007.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar integralmente as normas desta Resolução.

Art. 16. A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, cujo requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral de Consulta, será assinado por ambos os candidatos e deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFOPA, localizado no pavimento térreo do prédio da Reitoria, no Campus Amazônia, sediado na Av. Mendonça Furtado nº 2946 Bairro de Fátima, em Santarém - PA, conforme calendário.

§ 1º Os candidatos poderão atribuir nome à chapa de inscrição das suas candidaturas.

§ 2º A inscrição da chapa deverá ser acompanhada do respectivo programa de trabalho, dos resumos dos currículos dos candidatos, da declaração de bens, do orçamento da campanha e declaração de desincompatibilização, conforme previsto no artigo 17.

§ 3° A Comissão Especial de Consulta homologará a inscrição das chapas no prazo de 48 horas após o ato de inscrição, cabendo recurso da decisão no prazo de 48 horas.

Art. 17. Os candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor que estejam ocupando cargos de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC) e membros do Conselho Universitário (CONSUN) ficam obrigados a se licenciar das respectivas funções, inclusive da sala de aula, até o dia 7 de outubro de 2013, sem nenhum prejuízo de suas respectivas remunerações.

Art. 18. Na realização de suas campanhas, os candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor se obrigam a conservar o meio ambiente e a evitar qualquer dano ao patrimônio da Instituição, ficando expressamente proibida a afixação de propaganda eleitoral em paredes, muros ou qualquer espaço que não os dos quadros de avisos, a utilização de *outdoor* nas campanhas, a distribuição de camisas, bonés e qualquer objeto de uso pessoal, bem como o uso de carro de som, além de outras proibições definidas pela legislação eleitoral e pela Comissão Eleitoral de Consulta.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 19. A apuração será procedida pela própria Mesa Receptora, no local da votação, logo após o encerramento da mesma.

§ 1º Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por 1 (um) Fiscal de cada chapa, por Mesa Apuradora.

§ 2º Só poderão permanecer no local destinado à apuração os membros da Mesa Apuradora e os Fiscais.

§ 3º Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após a entrega dos boletins da respectiva urna à Comissão Eleitoral de Consulta, para a totalização dos votos.

§ 4º As dúvidas havidas durante a apuração serão dirimidas por maioria dos votos dos membros da Mesa Apuradora, em primeira instância.

Art. 20. Serão consideradas nulas as urnas que:

I - apresentarem sinais evidentes de violação;

II - não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas de eleitores; e

III - apresentarem discrepância entre o número de votos apurados e o número de votantes, na forma da legislação eleitoral.

Parágrafo único. As urnas consideradas nulas serão lacradas e guardadas para efeito de julgamento de recursos.

Art. 21. Serão anuladas as cédulas eleitorais que:

I - não contiverem a autenticação da Mesa; e

II - não corresponderem ao modelo oficial.

Art. 22. Será considerado nulo o voto que contiver:

I - mais de uma chapa assinalada para cada um dos cargos disputados; e

II - quaisquer registros estranhos à cédula ou que identifiquem o eleitor.

Parágrafo único. As cédulas e os votos, válidos ou não, retornarão, após sua apuração, à urna de origem, que será lacrada e guardada para efeito de julgamento de eventuais recursos.

Art. 23. O critério de apuração dos resultados finais do pleito será definido pela Comissão Eleitoral de Consulta num prazo máximo de cinco (05) dias úteis após a sua instalação.

Art. 24. O Boletim de Apuração deverá constar:

a) o número de eleitores;

b) o número de votantes;

c) o número de votos válidos, brancos e nulos;

d) a votação obtida por chapa; e

e) o número de votos em separado.

Parágrafo único. Votarão em separado os eleitores cujos nomes não constem da lista de eleitores e aqueles que se encontrarem fora do seu Câmpus de origem.

Art. 25. Todos os recursos referentes à impugnação de urnas ou quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral de Consulta.

§ 1º Da decisão da Comissão Eleitoral de Consulta cabe recurso, em última instância, ao Conselho Universitário Pro Tempore (CONSUN).

§ 2º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação dos atos pela Comissão Eleitoral de Consulta e julgados, no mesmo prazo, em cada instância, considerando dias úteis.

Art. 26. Concluído o processo de consulta, a Comissão Eleitoral de Consulta definirá o destino do material utilizado.

Art. 27. Será considerada eleita a chapa que tiver obtido a maior pontuação, segundo os critérios, previamente estabelecidos pela Comissão Eleitoral de Consulta

Art. 28. Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I – será considerado eleito o mais antigo no magistério superior; e

II – se persistir o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 29. Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral de Consulta divulgará os resultados finais do processo de consulta.

Art. 30. Fica assegurado aos docentes, técnico-administrativos e discentes o direito de se ausentarem de seus locais de trabalho e salas de aula pelo tempo necessário ao exercício do direito de voto.

Art. 31. A Comissão Eleitoral de Consulta encaminhará oficialmente ao CONSUN PRO TEMPORE o resultado do processo de consulta, acompanhado do mapa geral do pleito.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 32. O Conselho Universitário Pro Tempore reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta.

Art. 33. Homologado o resultado do processo de consulta, o CONSUN Pro Tempore encaminhará ao Ministério da Educação (MEC) a lista tríplice composta por três nomes encabeçada pelo candidato mais votado, para os cargos de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica assegurada pela Administração Superior a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para a viabilização dos trabalhos da Comissão Eleitoral de Consulta.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral de Consulta e, em segunda e última instância, pelo CONSUN Pro Tempore.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 26 de setembro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor Pro Tempore
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN

ANEXO I
CALENDÁRIO

24/09 - Apresentação do Regimento Eleitoral no Conselho Universitário – CONSUN Pro Tempore.

26/09 - Aprovação do Regimento Eleitoral no CONSUN Pro Tempore.

04/10 - Prazo final para Composição e Instalação da Comissão Eleitoral de Consulta.

07/10 - Prazo final para desincompatibilização total dos candidatos.

11/10 - Prazo final para divulgação pela Comissão Eleitoral de Consulta do critério de apuração dos resultados finais do pleito e abertura do prazo para a inscrição de chapas.

16/10 – Prazo final para a inscrição de chapas.

18/10- Prazo final para homologação das inscrições.

21/10 a 17/11 – Período de campanha.

18/11 - Consulta direta à comunidade universitária.

19/11 - Resultado da consulta à comunidade universitária.

21/11 - Fim do prazo para interposição de recursos.
22/11 - Julgamento dos recursos interpostos.
25/11 - Reunião do CONSUN Pro Tempore para homologação do resultado do processo eleitoral e elaboração da lista tríplice.

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprova, ad referendum, a alteração da Resolução nº 09 de 19.03.2012 da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011 e das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-006690/2013-42, procedente da Pró-Reitoria Ensino de Graduação - PROEN promulga a seguinte resolução:

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* deste Conselho o Regimento do Mestrado Profissional de Matemática – PROFMAT na Universidade Federal do Oeste do Pará de acordo com o Anexo (páginas 2-12) que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 08 de Outubro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Universidade Federal do Oeste do Pará está organizada em Unidades e Subunidades acadêmicas, vinculadas ao campus de Santarém e aos câmpus fora de sede.

§ 1º Para efeito desta Resolução constituem unidades acadêmicas o Centro de Formação Interdisciplinar (CFI) e os Institutos Temáticos, quais sejam:

I – Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF);
II – Instituto de Ciências da Educação (ICED);
III – Instituto de Ciências da Sociedade (ICS);
IV – Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA);
V – Instituto de Engenharia e Geociências (IEG).

§ 2º Constituem subunidades acadêmicas as coordenações e os programas vinculados às unidades acadêmicas.

Art. 2º. São princípios norteadores da formação na Universidade Federal do Oeste do Pará:

I – Interdisciplinaridade;
II – Flexibilidade Curricular;
III – Mobilidade Acadêmica;
IV – Educação Continuada.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO EM CICLOS E PERCURSO ACADÊMICO

Art. 3º. A formação em nível de graduação na Universidade Federal do Oeste do Pará será realizada em dois ciclos de formação, organizados em um Ciclo de Formação Graduada Geral (FGG) e um Ciclo de Formação Graduada Profissional (FGP).

Art. 4º. No primeiro ciclo: São ofertadas a Formação Interdisciplinar 1 e 2 (F1 e F2), de responsabilidade do CFI e dos Institutos, respectivamente, e os Cursos de Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares (BI e LI) e Licenciaturas Integradas (LIn), sob a responsabilidade dos Institutos e dos Programas.

I – a Formação Interdisciplinar 1 (F1), de responsabilidade do CFI, é comum a todos os discentes ingressantes na UFOPA, proporciona uma visão geral e interdisciplinar a respeito da cultura, da ciência e do meio ambiente, especificamente amazônico, devendo ser realizado com uma carga horária mínima de 390h;

II – a Formação Interdisciplinar 2 (F2), de responsabilidade dos Institutos, proporciona uma visão geral e interdisciplinar, vinculada à especificidade e a vocação próprias do Instituto, correspondendo a um período letivo com carga horária mínima de 390h.

III – o Bacharelado Interdisciplinar corresponde a uma formação geral em nível da FGG, o qual confere grau acadêmico em nível de graduação e organiza-se nos Institutos conforme suas especificidades e vocações próprias.

IV – a integralização curricular ao fim do Bacharelado Interdisciplinar dará direito ao concluinte ao grau de bacharel interdisciplinar em uma grande área do conhecimento.

V – a Licenciatura Interdisciplinar corresponde a um curso de graduação destinada à formação de professores com base em uma compreensão ampliada da realidade a partir de grandes áreas do conhecimento a ser ofertada, exclusivamente, pelo Instituto de Ciências da Educação.

VI – a integralização curricular ao fim da Licenciatura Interdisciplinar dará direito ao concluinte ao grau de Licenciado Interdisciplinar em uma grande área do conhecimento.

VII – a Licenciatura Integrada, de responsabilidade do Instituto de Ciências da Educação, corresponde a uma formação em nível de graduação voltada para a formação de professores, articulando áreas específicas.

VIII – a integralização curricular ao fim da Licenciatura Integrada dará direito ao concluinte ao grau de Licenciado Pleno nas áreas abrangidas pela Licenciatura realizada.

IX – o término do 1º ciclo de formação da UFOPA

predisporá à continuidade dos estudos quer em nível de graduação, na FGP, quer em nível de pós-graduação, na UFOPA ou em outra Instituição de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa.

Art. 5º. No segundo ciclo são ofertados os cursos de Bacharelados e Licenciaturas Profissionais, de responsabilidade dos programas.

Parágrafo único. O segundo ciclo de formação, correspondente à FGP proporcionará ao discente formação em área do conhecimento específica, de acordo com as profissões estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 6º. O percurso acadêmico na UFOPA é ofertado de forma intensiva e extensiva, sendo cada uma subdividida em dois períodos letivos.

§ 1º A oferta intensiva ocorre no 1º e no 3º período letivo.

§ 2º A oferta extensiva ocorre no 2º e no 4º período letivo.

§ 3º Para efeito desta resolução, período letivo refere-se a um intervalo do ano letivo e período curricular refere-se ao bloco ou semestre das matrizes curriculares dos cursos ofertados pela UFOPA.

Art. 7º. O percurso acadêmico deverá estar previsto no Projeto Pedagógico de cada Curso.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO, DAS VAGAS E DA MATRÍCULA.

Seção I
Do ingresso e das vagas

Art. 8º. O ingresso na UFOPA será organizado segundo critérios e regras advindas de Comissão Específica a ser criada e normatizada a posteriori, com representação de todas as unidades acadêmicas, formada para tratar sobre o processo seletivo e de editais específicos.

Art. 9º. O discente aprovado e classificado no processo seletivo e editais específicos poderá habilitar-se e matricular-se em uma das vagas disponibilizadas pela UFOPA para a F1 e poderá prosseguir seu percurso acadêmico conforme as normas estabelecidas nesta resolução.

Parágrafo Único. O discente, a partir da F2, estará vinculado ao Instituto em que efetivar matrícula.

Subseção I
Do ingresso nos Institutos

Art. 10. O ingresso nos institutos ocorrerá por meio de processo seletivo interno e mobilidade acadêmica Interna entre Institutos, considerando as opções dos discentes candidatos e o IDA da F1, para os ingressantes ou o IDA mobilidade para os que pretendem mudança de instituto.

Parágrafo Único. Poderão concorrer ao processo seletivo interno e mobilidade acadêmica interna todos os discentes matriculados na UFOPA, por, no máximo, duas vezes, desde que não tenham integralizado mais de 50% da carga horária do(s) Bacharelado(s) Interdisciplinar (es), Bacharelado(s) Profissional(ais) e Licenciatura(s) ofertado(s) pelo instituto ao qual estiver vinculado no momento da inscrição na mobilidade.

Subseção II
Do ingresso nos Programas

Art. 11. O ingresso nos programas ocorrerá por meio de processo seletivo interno e mobilidade Acadêmica Interna entre programas, no âmbito de cada instituto, considerando as opções dos discentes candidatos e o IDA da F1 e F2, para os ingressantes, ou o IDA mobilidade para os que pretendem mudança de programa.

Parágrafo Único. Poderão concorrer ao processo seletivo interno e mobilidade acadêmica interna entre programas todos os discentes matriculados no instituto, por, no máximo, duas vezes, desde que não tenham integralizado mais de 50% da carga horária do Bacharelado Interdisciplinar do Bacharelado Profissional ou das Licenciaturas ao qual estiver vinculado no momento da inscrição na mobilidade.

Seção II
Da matrícula

Art. 12. O percurso acadêmico de integralização curricular é a sequência lógica para a aquisição de habilidades e competências estabelecida no projeto pedagógico dos cursos em cada Ciclo de Formação e será referência obrigatória para a matrícula em quaisquer dos regimes acadêmicos, definidos nesta Resolução.

Art. 13. A matrícula inicial estabelece o vínculo formal entre o discente e a UFOPA e é de caráter único.

Art.14. Para fins de matrícula, acompanhamento e integralização do percurso e mobilidade, a UFOPA adotará os seguintes regimes acadêmicos:

I – Regime acadêmico seriado – quando a matrícula é realizada em um conjunto de componentes curriculares definido no Projeto Pedagógico de Curso.

II – Regime acadêmico por componentes curriculares independentes – quando a matrícula é realizada em componentes curriculares independentes, envolvendo parte ou a totalidade dos componentes ofertados no período, desde que observados critérios e requisitos constantes do Projeto Pedagógico de Curso.

III – O regime acadêmico seriado será adotado, obrigatoriamente, nas Formações Interdisciplinares 1 e 2 e o regime acadêmico por componentes curriculares independentes poderá ser adotado a partir dos BI's/LI's, nos Programas, nos Bacharelados e Licenciaturas.

IV – Para os discentes que estiverem cursando componentes curriculares em reoferta na F1 ou F2 deverá ser adotado o regime acadêmico por componentes curriculares independentes.

Art. 15. Em quaisquer dos regimes acadêmicos, a matrícula é obrigatória em cada período letivo previsto, em consonância com o calendário acadêmico.

§ 1º A ausência de matrícula em um período letivo implica em seu trancamento automático.

§ 2º O discente cuja matrícula for trancada poderá pedir sua reinclusão no prazo estipulado no Calendário

Acadêmico do respectivo período letivo, desde que comprovados e aceitos os motivos de sua ausência pela Unidade Acadêmica ao qual esteja vinculado.

§ 3º O período para trancamento de matrícula será definido em Calendário Acadêmico.

§ 4º Será permitido ao discente cursar atividades curriculares, como módulos, disciplinas, estágio supervisionado em outra unidade, Programa, Bacharelados e Licenciaturas, inclusive em outro câmpus, desde que haja disponibilidade de vaga.

§ 5º Caberá ao órgão competente da Unidade autorizar e acompanhar as atividades curriculares mencionadas no parágrafo anterior.

§ 6º As atividades curriculares a que se refere o § 5º deste artigo não deverão ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso de origem.

§ 7º A matrícula, em quaisquer dos regimes acadêmicos, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – disponibilidade de vagas;

II – ano de ingresso;

III – estar incluído no regime de dependência.

§ 8º Respeitados os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFOPA, é permitido ao discente aprovado matrícula em componentes curriculares já cursados, considerando os prazos máximos para integralização do percurso curricular e as prioridades previstas no parágrafo anterior.

§ 9º Para realizar a matrícula no período letivo em curso, o discente deverá efetuar os seguintes procedimentos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), da UFOPA:

I – solicitar matrícula nas turmas ofertadas pela unidade ou subunidade, informando os turnos de preferência;

II – A solicitação de matrícula não implica em matrícula automática, que somente será confirmada e efetivada quando atendidas as exigências previstas no § 7º, do art. 15, desta Resolução;

III – Após a confirmação de matrícula, interpor, de forma justificada e no prazo informado no SIGAA, revisão de matrícula, a ser analisada pela unidade ou subunidade, que emitirá parecer conclusivo e procederá ao ajuste necessário.

Seção III
Da perda do vínculo

Art. 16. O discente será desvinculado da UFOPA nos seguintes casos:

I – A pedido do discente, que deverá formalizar termo de desistência junto à Unidade Acadêmica a qual está vinculado;

II – Compulsoriamente, de acordo com as normas da mobilidade interna da UFOPA e considerando os prazos máximos de integralização curricular, previstos no Projeto Pedagógico de Curso;

III - Ao trancar a matrícula, cumulativamente, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou 04 (quatro) intercalados;

IV – Em caso de falecimento do discente.

CAPÍTULO III
DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

Seção I
Da Avaliação do Percurso Acadêmico

Art. 17. Entende-se por avaliação de aprendizagem o processo de apreciação e julgamento do rendimento acadêmico dos discentes, com o objetivo de acompanhar, diagnosticar e melhorar o processo de ensino e aprendizagem, bem como a habilitação do discente em cada componente curricular.

Art. 18. Os componentes curriculares durante o período letivo organizar-se-ão, entre outras, em disciplinas ou módulos, que se caracterizam, os últimos, por possuir intercorrelação programática articulada em vista de uma estrutura interdisciplinar.

Art. 19. A avaliação da aprendizagem na UFOPA tem como objetivos:

I – verificar o nível de aprendizagem dos discentes;

II – averiguar a aquisição conceitual, teórica e prática dos conteúdos programáticos ministrados durante os períodos letivos;

III – incentivar o hábito e a prática diuturna de trabalho no processo ensino-aprendizagem;

IV – mensurar quantitativamente, através do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), o desempenho de cada discente;

V – conferir o domínio das habilidades e competências previstas nos projetos pedagógicos de cada unidade e subunidade.

Art. 20. O processo avaliativo da aprendizagem seguirá em conformidade com o seguinte percurso acadêmico:

I – Formação Interdisciplinar 1;

II – Formação Interdisciplinar 2;

III – Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares;

IV – Bacharelados Profissionais e Licenciaturas.

Seção II
Da Avaliação do(s) Componente(s) Curricular

Art. 21. A passagem gradativa do aluno ao longo das Formações e dos ciclos dar-se-á sempre por meio de avaliação do seu desempenho acadêmico, denominado Índice de Desempenho acadêmico (IDA), registrado através de conceitos e notas que obtiver nos componentes curriculares ao longo do curso, e considerando suas opções relativas aos Institutos, Programas, Bacharelados e Licenciaturas, devidamente formalizadas.

Art. 22. A avaliação da aprendizagem far-se-á por período letivo, organizado semestralmente, compreendendo:

I – a apuração das frequências às aulas, atividades e aos trabalhos acadêmicos;

II – a atribuição de notas aos alunos em avaliações parciais através de atividades acadêmicas.

Art. 23. Para fins de registro do aproveitamento acadêmico do discente no histórico escolar será considerada a média final e a frequência em cada componente curricular.

Art. 24. Para fins de avaliação da aprendizagem cabe ao docente:

I – apresentar a sua turma, no início do período letivo, os critérios de avaliação da aprendizagem conforme o plano de ensino referendado em reunião semestral de planejamento da unidade, ou subunidade, responsável pelo componente curricular no semestre em curso.

II – discutir os resultados de cada avaliação parcial com a turma, garantindo que esse procedimento ocorra antes da próxima verificação da aprendizagem;

III – fazer o registro eletrônico da nota final, de acordo com as orientações da Diretoria de Registro Acadêmico, da Pró-Reitoria de Ensino (DRA/PROEN), no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFOPA, em prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 25. O controle da frequência às aulas e a atribuição de notas ao componente curricular é de inteira responsabilidade do docente.

Seção II
Das Avaliações nos Componentes Acadêmicos

Art. 26. Os componentes curriculares, em cada período curricular, serão apreciados através de pelo menos três avaliações e uma avaliação substitutiva, esta última de caráter optativa para o discente e envolvendo todo o programa do componente.

§ 1º Pelo menos uma das três avaliações supracitadas deverá ser individual.

§ 2º A mensuração de cada avaliação ocorrerá através de valores numéricos no intervalo de zero a dez.

§ 3º As notas de cada uma das avaliações serão usadas no cômputo da nota do componente curricular, de acordo com procedimento estabelecido no plano de ensino.

§ 4º A nota final do discente será computada, até a segunda casa decimal, como a média simples ou ponderada entre o valor obtido em cada uma das três avaliações do período, podendo uma das três avaliações ser permutada pela avaliação substitutiva.

§ 5º Para o cálculo da nota final do componente curricular em reoferta, nos casos em que o discente estiver aprovado, será considerado o disposto no parágrafo 4º, do art. 24, mas a ponderação entre a nota final alcançada na oferta anterior, esta com peso 1, e a nota alcançada na oferta do período atual, esta com peso 4.

§ 6º Quando o discente não possuir nota em nenhum dos componentes matriculados no período, por motivo de não realização da avaliação, o docente registrará “Sem Avaliação” (S/A).

§ 7º Para o discente que apresentar o perfil estabelecido no §6º, do artigo 24, o cálculo da nota dos componentes em reoferta obedecerá o disposto na fórmula (c), quando o período contiver a AFF e o disposto na fórmula (d), nos demais períodos.

§ 8º Considerar-se-á aprovado no componente curricular, o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 9º O discente com nota final inferior a 6,0 ao final do processo de avaliação entrará em regime de dependência em relação ao componente curricular, para fins de integralização curricular.

Art. 27. Em caso de falta à avaliação em componente curricular, por impedimento legal, doença grave atestada por serviço médico de saúde e caso fortuito, devidamente comprovado nos termos da lei, o discente deve protocolar na secretaria responsável pelo componente curricular o requerimento para avaliação de segunda chamada ao docente, no período de 48h.

Parágrafo Único. O docente estabelecerá a data e a forma da próxima avaliação que deverá acontecer no intervalo entre o quinto e o décimo dia útil da data do deferimento do requerimento, respeitados os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico para a realização do Ingresso Aos institutos, programas e cursos e a mobilidade acadêmica interna permanente.

Seção III
Da Avaliação Substitutiva

Art. 28. A avaliação substitutiva constitui oportunidade opcional, igualmente oferecida a todos os discentes, no sentido de substituir uma das notas das três avaliações do componente curricular à qual ela se referir.

§ 1º A avaliação substitutiva será realizada após a avaliação final do componente curricular, em data definida pela secretaria acadêmica da unidade.

§ 2º A avaliação substitutiva somente poderá ser realizada após ciência do discente de sua nota da avaliação individual do componente curricular.

I – a avaliação substitutiva deverá ser única e conter questões referentes a todo o conteúdo obrigatório e complementar ministrado no componente curricular;

II – a nota da avaliação substitutiva será computada no intervalo de 0 a 10 (zero a dez).

III – a nota alcançada na avaliação substitutiva substituirá, obrigatoriamente, a nota de uma das avaliações individuais do componente curricular, considerando inclusive os fatores de ponderação da média final do componente curricular;

IV – caso o discente tenha faltado a uma das avaliações individuais a nota alcançada na avaliação substitutiva poderá ser simplesmente acrescida no cômputo da média final do componente curricular.

V – a inscrição para realização da avaliação substitutiva implica aceitação da troca obrigatória da média final do componente curricular.

VI - o discente deverá solicitar inscrição junto à Secretaria da Unidade ou Subunidade Acadêmica responsável pela avaliação substitutiva do componente curricular com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência à realização da avaliação.

VII - o não comparecimento à avaliação substitutiva implicará em nota zero e substituirá uma das notas individuais do componente curricular a que se refere.

VIII – não haverá segunda chamada para a avaliação substitutiva, salvo nos casos previstos em lei.

Seção IV
Da Avaliação Final de Formação

Art. 29. O CFI e os institutos poderão realizar ao final da Formação Interdisciplinar 1 e da Formação Interdisciplinar 2, respectivamente, uma avaliação objetiva, na forma de uma prova comum, chamada de Avaliação Final de Formação (AFF), representadas, respectivamente, por AFF1 e AFF2.

§ 1º O CFI e os institutos serão responsáveis pela aplicação da AFF, quando houver.

§ 2º Cada AFF ocorrerá no mesmo dia para todos os alunos, em data estipulada pela PROEN:

I – a AFF1 ao final da F1;

II – a AFF2 ao final da F2;

§ 3º Não haverá avaliação de segunda chamada ou substitutiva para a AFF, a menos que comprovado o impedimento legal, na forma estabelecida no art. 27.

Seção V
Do regime de dependência

Art. 30. O discente reprovado em qualquer componente curricular entrará automaticamente em regime de dependência e deverá regularizar seus estudos para efeito de integralização de seu percurso acadêmico.

§ 1° O tempo máximo para regularização da dependência nos componentes curriculares é de três reofertas.

§ 2° O discente poderá prosseguir seu percurso acadêmico com as respectivas dependências quando:

I – Ficar reprovado em até metade dos componentes curriculares em que estiver matriculado no período, quando o seu total corresponder a um número par.

II – Ficar reprovado em um quantitativo menor que o equivalente à metade do total mais um do conjunto dos componentes curriculares em que estiver matriculado no período, quando este total corresponder a um número ímpar.

§ 3° O discente será impedido de prosseguir seu percurso acadêmico, inclusive para fins de mobilidade, até regularizar seus estudos quando:

I – Ficar reprovado em um quantitativo maior que a metade dos componentes curriculares em que estiver matriculado no período, quando o seu total corresponder a um número par.

II – Ficar reprovado em um quantitativo maior que o equivalente à metade do total mais um do conjunto dos componentes curriculares em que estiver matriculado no período, quando este total corresponder a um número ímpar.

§ 4º O discente em regime de dependência poderá regularizar seu percurso acadêmico realizando os componentes curriculares:

I - na modalidade presencial, desde que haja vagas;

II - na modalidade a distância, quando prevista no projeto pedagógico do curso e

III - em regime tutorial.

§ 5º Fará jus às turmas de regularização das dependências curriculares previstas nos incisos II e III do § 4° do Art. 30 o discente que não tenha sido reprovado por falta.

§ 6° Em caso de reprovação por falta, o discente deverá regularizar seu percurso acadêmico em oferta na modalidade presencial antes do período máximo para integralização de seu percurso acadêmico e até o limite previsto no § 1° do Art. 30.

§ 7º Em caso de reprovação por nota, o discente poderá solicitar, com anuência do docente, tão somente a realização das avaliações da reoferta, para fins de regularização das dependências, ficando o discente responsável por acompanhar o calendário das avaliações.

Art. 31. Após a Formação Interdisciplinar 1, o discente em regime de dependência em um ou mais componentes curriculares poderá regularizar seu percurso acadêmico no Programa de Acompanhamento Tutorial (PAT), no Centro de Formação Interdisciplinar (CFI).

Parágrafo Único. Para o discente em regime de dependência, a regularização dos estudos no PAT deverá ser realizada em turno diferente de seu turno de origem.

Seção VI
Do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)

Art. 32. O Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) é o instrumento dinâmico que expressa numericamente o desempenho do discente em cada período curricular e será computado até a quarta casa decimal.

§ 1º As avaliações, em cada componente curricular, deverão, necessariamente, ser representadas através de valor numérico, entre 0 e 10, de modo a poderem ser computadas no IDA, inclusive aquelas de cunho qualitativo.

§ 2º O IDA será IDA do período curricular (IDA_p), IDA Geral (IDA_g) e IDA Mobilidade (IDA_m).

I – O IDA_p equivale à média ponderada das notas finais alcançadas nos componentes curriculares de cada período curricular e poderá sofrer atualizações em virtude de reofertas cursadas, conforme a Fórmula c do anexo.

II – O fator de ponderação relativo ao IDA_p será a carga horária dos componentes curriculares.

III – Especificamente para as F1 e F2, a ponderação das médias alcançadas em cada componente curricular corresponderá a um valor parcial que comporá, conjuntamente com a nota alcançada na AFF correspondente, caso realizada pela unidade acadêmica, o IDA do período, com pesos relativos iguais a 70% e 30%, respectivamente, conforme fórmula D do anexo.

IV – IDA_g é o Índice de Desempenho Acadêmico Geral do discente do conjunto dos períodos curriculares cursados.

§ 3º O IDA_g será calculado sequencialmente ao fim de cada período letivo do percurso acadêmico do discente como a média ponderada dos índices obtidos em todos os períodos letivos cursados, conforme Fórmula e do anexo.

Art. 33. O IDA_g será usado como critério de classificação na seleção do percurso acadêmico do discente.

Art. 34. As vagas serão preenchidas na sequência da ordem decrescente dos valores numéricos do IDA_g, conforme manifestação de interesse do discente:

I – Para os Institutos, após a F1.

II – Para os Programas, após a F2.

III – Para entrada no 2º ciclo, no final do 1º ciclo, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso específico.

IV – O preenchimento das vagas nos Institutos dar-se-á atendendo inicialmente todas as primeiras opções de escolha dos discentes, seguida das demais opções em ordem decrescente.

Art. 35. Serão usados critérios de desempate para o preenchimento de vagas aos Institutos, aos Programas e ao 2º ciclo.

§ 1º Quando a unidade acadêmica realizar a AFF do período, os critérios, do maior para o de menor valor na sequência escrita, serão:

I – no final da F1, a AFF1 e a maior idade,

II – no final da F2, a AFF2, a AFF1 e a maior idade e

III – no final do 1º ciclo, o IDA_g, a AFF2, a AFF1 e a maior idade.

§ 2º Quando a unidade não realizar a AFF, os critérios, do maior para o de menor valor na sequência escrita, serão:

I – no final da F1, o IDA_p, do primeiro período, e a maior idade.

II – no final da F2, o IDA_p, do segundo período, e a maior idade e

III – no final do 1º ciclo, o IDA_g, computado até o final do 1º ciclo, e a maior idade.

Seção VII
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 36. É permitido ao discente fazer o aproveitamento de estudos nos componentes curriculares cursados, em qualquer fase de seu percurso acadêmico, para fins de integralização curricular.

§ 1º As solicitações de aproveitamento de estudos em atividades curriculares deverão ser protocoladas na secretaria acadêmica da unidade e serão analisadas pelo Núcleo Docente Estruturante dos Bacharelados e Licenciaturas levando-se em consideração habilidades e competências, bem como a adequação e a pertinência com o conteúdo e a carga horária da atividade pleiteada.

§ 2º O aproveitamento de estudos será registrado no histórico escolar com a sigla AE e será computado nos cálculos do Índice de Desempenho Acadêmico.

Art. 37. Os discentes da UFOPA que realizarem atividades curriculares, com a aquiescência do Conselho da respectiva unidade acadêmica, em outra instituição de ensino superior reconhecida ou autorizada pelo órgão competente, farão jus ao aproveitamento de estudos.

Seção VIII
Da mobilidade Acadêmica Interna Permanente

Art. 38. A mobilidade acadêmica interna permanente, no nível da graduação, é oportunidade oferecida ao discente que desejar mudar de instituto, ou de programa, ou de curso e terá caráter permanente.

§ 1º A mobilidade acadêmica interna permanente será definida no Calendário Acadêmico da UFOPA e terá periodicidade semestral.

§ 2º A mobilidade acadêmica interna permanente poderá ocorrer entre institutos, programas e cursos, observados os seguintes limites:

I – Uma vez entre institutos;

II – Uma vez entre programas do mesmo Instituto;

III – O tempo máximo de integralização dos cursos de graduação da UFOPA, definidos nos Projetos Pedagógicos de Curso.

IV – Não ter cursado mais de 50% da carga horária do curso de origem.

§ 3º Para a mobilidade acadêmica interna permanente entre programas e cursos devem ser considerados os seguintes parâmetros:

I – entre programas, somente entre aqueles vinculados a um mesmo instituto;

II – entre cursos, somente entre aqueles vinculados a um mesmo programa;

§ 4º A mobilidade acadêmica interna é vedada aos discentes que ingressaram na UFOPA via mobilidade externa.

Art. 39. Poderão concorrer às vagas disponibilizadas para a mobilidade acadêmica interna permanente todos os discentes matriculados na UFOPA, exceto os referidos no § 4º do Art. 38, desde que estejam com seu percurso acadêmico regularizado nos períodos curriculares tomados como referência para o cálculo do Índice de Desempenho Acadêmico Mobilidade (IDA_m), que será calculado de acordo com Fórmula (f), anexa a esta resolução.

§ 1º. O IDA_m é o Índice de Desempenho Acadêmico do discente para efeito de mobilidade acadêmica interna permanente, calculado como a média ponderada do conjunto dos períodos curriculares cursados imediatamente anteriores ao ingresso na mobilidade acadêmica que será calcuada de acordo com a fórmula F, anexada a esta Resolução, tomando como referência:

I – para ingresso nos institutos, o IDA_m é calculado tomando como referência o IDA_p do primeiro período curricular, inclusive com atualizações em virtude de reofertas;

II – para ingresso nos programas, o IDA_m é calculado tomando como referência os IDA_{ps} do primeiro e do segundo período curricular, inclusive com atualizações em virtude de reofertas e;

III – para os cursos de graduação, o IDA_m é calculado tomando como referência o conjunto de IDA_{ps} dos períodos curriculares imediatamente anteriores ao ingresso na mobilidade pretendida, inclusive com atualizações em virtude de reofertas.

§ 2º Especificamente para ingresso nos institutos através da mobilidade acadêmica interna permanente, o IDA_m corresponderá apenas ao IDA do primeiro período curricular.

Art. 40. Os discentes interessados em realizar a mobilidade interna permanente deverão inscrever-se no SIGAA da UFOPA, dentro do período estabelecido no Calendário Acadêmico e informar as opções de preferência de institutos, programas ou cursos.

Parágrafo Único. Em caso de não preenchimento das

vagas nas unidades e subunidades acadêmicas, novo processo de mobilidade acadêmica interna permanente será aberto para as vagas remanescentes e, em caso de ainda haver vagas, estas serão disponibilizadas para a mobilidade externa permanente.

Seção IX
Dos Componentes Optativos

Art. 41. O Projeto Pedagógico de Curso deverá informar o quantitativo de carga horária de Componentes Curriculares Optativos que o discente deverá realizar para efeito de integralização curricular.

Art. 42. Os componentes curriculares optativos são aqueles em que conteúdos e atividades acadêmicas têm por finalidade complementar a formação do discente e podem ser obrigatórios ou eletivos.

§ 1º Componentes Curriculares Optativos obrigatórios são aqueles que compõem um grupo pré-estabelecido e têm carga horária mínima e máxima a ser realizados no curso e turno de origem do discente, para efeito de integralização do curso.

§ 2º Componentes Curriculares Optativos eletivos são disciplinas cursadas pelos discentes independentemente do curso em que estejam matriculados, com objetivo de ampliar os conhecimentos e integralizar os estudos.

§ 3º Os componentes curriculares optativos eletivos poderão ser ofertados em turnos diferentes daqueles de origem do curso e poderão ser cursados na unidade de origem do curso ou fora dela.

Art. 43. Uma vez integralizadas as horas de componentes optativos, quaisquer componentes optativos eletivos realizados nos cursos ofertados pela UFOPA – ou aqueles advindos de aproveitamento de estudos – serão contabilizados como carga horária cursada para a integralização dos componentes curriculares optativos eletivos, após anuência da Coordenação do Curso, consultado o Colegiado do Curso.

Art. 44. Para o aluno que, por ocasião de seu ingresso na UFOPA, ou selecionado para mudança de curso, obtiver dispensa dos Componentes Curriculares ou atividades eletivas, decorrente de aproveitamento de estudos feitos nesta ou em outra IES e já tiver conseguido o mínimo exigido, será aplicado o critério de equivalência de carga horária, considerando o perfil de formação do curso.

Art. 45. Para os currículos nos quais não houver obrigatoriedade de carga horária mínima eletiva, Caberá ao Núcleo Docente Estruturante, com anuência do Colegiado de cada Curso, determinar a carga horária máxima de componentes ou atividades eletivas que o discente poderá cursar.

Art. 46. A inclusão ou exclusão de qualquer componente curricular optativo – eletivo ou não – na matriz curricular de um curso não constitui mudança curricular e será procedida por Aprovação do Colegiado do Curso que a informará à PROEN-UFOPA para providência de homologação junto ao Conselho Universitário – CONSUN.

Seção X
Das Atividades Complementares

Art. 47. Para efeito desta resolução, são atividades complementares o conjunto de atividades cuja finalidade é enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional.

Art. 48. As Atividades Complementares são componentes curriculares, que devem integralizar a estrutura curricular, devendo o Projeto Pedagógico do Curso apresentar o quantitativo exigido para esse fim.

Parágrafo Único. Podem ser consideradas atividades complementares estágios, atividades de iniciação científica, laboratórios, trabalho em pesquisa, participação em eventos científicos, seminários extra-classe, projetos de extensão, bem como outras a serem definidas pelo Núcleo Docente estruturante do Curso.

Art. 49. As atividades Complementares devem garantir a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o período curricular ou ano letivo. Esta flexibilidade horária semanal deverá permitir a:

a) adoção de um sistema de integralização de horas baseada em decisões específicas para cada caso, projeto ou atividade específica, e em função do trabalho desenvolvido, a ser definido pelo colegiado do curso;

b) ênfase em procedimentos de orientação e/ou supervisão pelo docente;

c) ampliação da autonomia do estudante para organizar seus horários, objetivos e direcionamento.

§ 1º O número máximo de horas dedicadas a este tipo de atividades não pode ultrapassar 20% do total do curso, não incluídas nesta porcentagem de 20% as horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso ou Projetos Experimentais;

§ 2º O percentual total de carga horárias das atividades complementares, em conjunto com o estágio obrigatório, quando houver, não poderá ultrapassar 20% do total da carga horária do curso.

CAPÍTULO IV
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 50. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória, componente do projeto pedagógico do curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica, por meio de estudo de um determinado tema.

Parágrafo único. O Conselho da Unidade estimulará e promoverá formas diversas de concepção, desenvolvimento e apresentação do TCC, respeitados os casos de cursos com legislação que exija defesa pública obrigatória.

Art. 51. O TCC será realizado em um dos campos do conhecimento do curso, a partir de proposta do discente, com a concordância do seu orientador.

Parágrafo único - O TCC deverá ser elaborado conforme definido no PPC de cada curso.

Art. 52. O TCC poderá, a critério do Conselho da unidade ou subunidade acadêmica, ser defendido em sessão pública, perante banca examinadora constituída de, no mínimo, dois membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador,

que presidirá a sessão.

Art. 53. O TCC será orientado por docente da Universidade Federal do Oeste do Pará devidamente credenciado pelo Conselho da Unidade ou Subunidade e vinculado à área temática do trabalho, indicado, sempre que possível, pelo próprio discente.

Parágrafo único. A critério do Conselho da Unidade ou Subunidade, poderá ser aceita orientação do TCC por profissional externo à instituição, desde que seja co-orientado por docente vinculado ao curso.

Art. 54. A versão final do TCC deverá ser entregue por meio eletrônico e impresso para fins de arquivo, na Subunidade com cópia para o acervo da Biblioteca da UFOPA.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As normas contidas nesta resolução são válidas para todos os discentes da UFOPA com ingresso a partir de 2011.

Art. 56. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância pela PROEN e em última instância pelo Conselho Universitário - CONSUN.

Art. 57. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução N.º 9, de 16 de março de 2012 e quaisquer outras disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 08 de Outubro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO - Expressões matemáticas para o cálculo do IDA

Para a nota no componente curricular:

Fórmula (a)

$$NCC = \frac{\sum_{i=1}^{N} p_i a_i}{\sum_{i=1}^{N} p_i}$$

Onde:

NCC é a nota final do discente no componente curricular, expressa numericamente no intervalo de zero a dez (0 a 10),

p_i é o peso atribuído a a_i

a_i é a nota das avaliações intermediárias do componente curricular

N é o número de avaliações realizadas no componente curricular.

Para o cálculo do Índice de Desempenho Acadêmico, serão utilizadas as seguintes expressões, considerando duas situações, a saber:

Especificamente para a F1, F2 e para o período final do BI ou LI, quando houver a realização da AFF, a média das notas alcançadas em cada componente curricular corresponderá a um valor parcial que comporá, conjuntamente com a AFF correspondente, o IDA do período (*IP*), com pesos relativos iguais a 70% e 30%, respectivamente.

Formula (b)

$$IP_{F1,F2} = \frac{1}{N} \sum_{j=1}^{N} NCC_j$$

Onde:

IP é o índice parcial do período final de formação (F1, F2)

N é o número de componentes curriculares do período

NCC_j são as médias finais dos componentes curriculares do período.

Nos demais períodos, ou quando da não realização da AFF do período, o IDA deve ser calculado conforme a expressão:

Fórmula (c)

$$IDA_{n=} \quad \frac{}{\sum_{i=1}^{n} C_i \cdot IP_i} \quad CT_p$$

Onde:

n é o n-ésimo componente curricular do p-ésimo bloco ou semestre da matriz curricular;

C_i é a carga horária do i-ésimo componente curricular do p-ésimo bloco ou semestre da matriz curricular;

CT_p é a carga horária total do período curricular.

IP_i é a nota do i-ésimo componente curricular do p-ésimo bloco ou semestre da matriz curricular.

A fórmula para o cálculo do IDA nestes períodos será:

Fórmula (d)

$$IDA_{F1,F2} = 0{,}7\,IP + 0{,}3\,AFF$$

O IDA geral será computado como a média ponderada de todos os IDAs dos períodos cursados pelo discente, e será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

Fórmula (e)

$$IDA_{g=} \quad \frac{\sum_{P=1}^{N} P \cdot IDA_P}{\sum_{P=1}^{N} P}$$

Onde:
IDA_g é o Índice de Desempenho Acadêmico Geral do discente do conjunto dos períodos curriculares cursados.
N é o *N*-ésimo bloco ou semestre da matriz curricular;
P são os períodos curriculares

IDA_p é o Índice de Desempenho Acadêmico do p-ésimo período curricular cursado.

Para o cálculo do IDA_m

Fórmula (f)

$$IDA_m = \frac{\sum_{P=1}^{N} P \cdot IDA_P}{\sum_{P=1}^{N} P}$$

Onde:

IDA_m é o Índice de Desempenho Acadêmico do discente para efeito de mobilidade acadêmica, calculado como a média ponderada do conjunto dos períodos curriculares cursados imediatamente anteriores ao ingresso na mobilidade acadêmica.

N é o *N*-ésimo bloco ou semestre da matriz curricular;
P são os períodos curriculares
IDA_p é o Índice de Desempenho Acadêmico do p-ésimo período curricular cursado.
Para a mobilidade entre institutos *N* = 1
Para a mobilidade entre programas *N* = 2
Para a mobilidade entre cursos *N* = aos períodos imediatamente anteriores à mobilidade acadêmica pretendida.

RESOLUÇÃO N. 28, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Aprovar ad referendum a relação entre as Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional e a Universidade Federal do Oeste do Pará.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ** *no uso* no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 891/2011 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 07 de julho de 2011 e *das atribuições que lhe conferem o Regimento do Conselho Universitário e em conformidade com os autos do Processo nº 23204-003947/2013-12, procedente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica - PROPPIT promulga a seguinte resolução:*

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA poderá ser apoiada por Fundações de Apoio registradas e credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), conforme dispõe a Lei nº 8.958, de 20.12.1994, alterada pela Lei nº 12.349, de 15.12.2010, o Decreto nº 7.423, de 31.12.2010, e a Portaria Interministerial nº 191, de 13.03.2012 com vistas ao cumprimento de sua missão institucional de gerar, difundir e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber.

Art. 2º O apoio das Fundações às atividades da UFOPA será voltado para a execução de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Instituição e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica.

Parágrafo único. O apoio das Fundações, a que se refere esta Resolução, poderá abranger também a gestão administrativa e financeira dos projetos da UFOPA.

Seção I
Da Natureza dos Projetos

Art. 3º Entendem-se como Projetos de Ensino, que poderão ser objeto da relação de apoio à UFOPA pelas Fundações a que se refere esta Resolução, os que representem a oferta de cursos ou disciplinas não regulares de graduação, pós-graduação ou extensão.

§ 1º Os cursos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser ofertados pela UFOPA à comunidade interna ou externa, tendo como clientela os docentes, discentes e servidores técnico-administrativos da UFOPA.

§ 2º Os Projetos de Ensino, com previsão de alocação de carga horária de servidores docentes ou técnico-administrativos da UFOPA, dependerão de aprovação do projeto pela respectiva unidade acadêmica, por meio de seu colegiado.

Art. 4º Entendem-se como Projetos de Pesquisa, que poderão ser objeto da relação de apoio à UFOPA pelas Fundações a que se refere esta Resolução, as propostas de investigação científica ou tecnológica sob a responsabilidade de servidores docentes e técnico-administrativos da UFOPA.

Parágrafo único. O apoio à execução de Projetos de Pesquisa, com previsão de alocação de carga horária de servidores docentes ou técnico-administrativos da UFOPA, dependerá de aprovação do respectivo projeto pela unidade acadêmica de vínculo desses servidores, por meio do seu colegiado e de registro pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação Tecnológica - PROPPIT da UFOPA.

Art. 5º Entendem-se como Projetos de Extensão, que poderão ser objeto da relação de apoio à UFOPA pelas Fundações a que se refere esta Resolução, os cursos de curta duração, oficinas, projetos institucionais de prestação de serviços desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento sob a responsabilidade de servidores docentes e técnico-administrativos da UFOPA.

Parágrafo único. O apoio à execução de Projetos de Extensão, com previsão de alocação de carga horária de servidores docentes ou técnico-administrativos da UFOPA, dependerá de aprovação do respectivo projeto pela unidade

acadêmica de vínculo desses servidores, por meio do seu colegiado e de registro pela Pró-Reitoria de Comunidade Cultura e Extensão - PROCCE da UFOPA.

Art. 6º Entendem-se como Projetos de Desenvolvimento Institucional, que podem ser objeto da relação da UFOPA com as Fundações de que trata esta Resolução, as ações específicas voltadas para a melhoria das condições de infraestrutura, limitando-se às obras laboratoriais, aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação, ensino, pesquisa científica e tecnológica e de extensão, especificadas nos respectivos projetos.

§ 1º É indispensável que os Projetos de Desenvolvimento Institucional, de que trata este artigo, estejam em consonância com as missões da UFOPA, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§ 2º Não são considerados Projetos de Desenvolvimento Institucional de que trata este artigo:

I – atividades de manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância e reparos;

II – serviços administrativos de copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina e respectivas expansões vegetativas da UFOPA ou de seu desenvolvimento vegetativo, desvinculadas de projetos específicos aprovados de acordo com a presente Resolução;

III – outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no PDI da UFOPA.

Art. 7º Os Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional de que trata esta Seção não poderão envolver retribuição financeira, quer sob a forma de *pro labore* ou bolsa aos servidores docentes ou técnico-administrativos da UFOPA, com carga horária alocada para o seu desenvolvimento, conforme estabelecido na unidade acadêmica de vínculo desses servidores por meio do seu colegiado.

Seção II

Dos Requisitos Para Aprovação dos Projetos

Art. 8º Os projetos a serem executados com o apoio das Fundações de que trata esta Resolução serão baseados em Planos de Trabalho que deverão conter as seguintes especificações:

I – o objeto;

II – o projeto básico;

III – o prazo de execução limitado no tempo;

IV – a previsão dos resultados a serem alcançados, suas metas e seus indicadores;

V – os recursos da UFOPA envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei n. 8.958/1994;

VI – autorização da respectiva unidade acadêmica, por meio de decisão do seu colegiado, para participação no projeto, de servidores docentes e técnico-administrativos da UFOPA, devidamente identificados por seus registros funcionais, observado o disposto no art. 6º do Decreto n. 7.423/2010;

VII – os valores das bolsas a serem concedidas, quando for o caso;

VIII – os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas pela prestação de serviços e bolsas, devidamente identificadas pelos seus números de CPF ou CNPJ, quando for o caso.

§ 1º Os projetos de que trata este artigo devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados das unidades acadêmicas da UFOPA, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos seus projetos institucionais.

§ 2º Os projetos de que trata este artigo deverão ser formalizados por meio de processo administrativo.

§ 3º É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviços de duração indeterminada, bem como os que pela não previsão de prazo de finalização ou por reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 4º As parcelas dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata este artigo, observada a legislação orçamentária, devem ser incorporados à conta de recursos próprios da UFOPA.

§ 5º O docente ou servidor somente poderá fazer a prestação de serviço se o mesmo apresentar produção científica.

§ 6º A prestação de serviços por docente ou servidor, não poderá ser superior à produção científica do mesmo ou de seu grupo de pesquisa.

Seção III

Dos Requisitos para a Participação nos Projetos

Art. 9º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFOPA, autorizados a participar dos projetos a que se refere esta Resolução, devem ser identificados nesses projetos por meio de seus registros funcionais, observados os seguintes critérios para essa participação:

I – a equipe executora do projeto será constituída por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de servidores docentes e técnico-administrativos da UFOPA, alunos regularmente matriculados nesta IFES, pesquisadores de Pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas da UFOPA;

II – em casos devidamente justificados e aprovados pelo CONSUN – UFOPA poderão ser realizados projetos apoiados pelas Fundações de que trata esta Resolução, com a participação de pessoas vinculadas à UFOPA, em proporção inferior aos 2/3 (dois terços) mencionados no item anterior, observado, no entanto, o mínimo de 1/3 (um terço) dessa participação;

III – em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pelo CONSUN – UFPA, podem ser admitidos projetos com a participação de pessoas vinculadas à UFOPA em proporção inferior a 1/3 (um terço), desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com a Fundação de Apoio;

IV – no caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma Instituição, o percentual poderá ser alcançado

por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às Instituições envolvidas.

§ 1º A equipe executora de cada projeto terá um Coordenador responsável pelo acompanhamento da execução físico-financeira do mesmo.

§ 2º Para o cálculo da proporção a que se refere o inciso I deste artigo, não se incluem os participantes externos vinculados à empresa contratada.

§ 3º Em todos os projetos a que se refere esta Resolução, deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 4º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, deverá observar a Lei n. 11.788, de 25/9/2008.

Seção IV
Das Bolsas

Art. 10. Os projetos executados de acordo com esta Resolução poderão prever a concessão, pelas Fundações de Apoio, aos membros das respectivas equipes executoras, de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estimulo à inovação, observado o disposto no Decreto n. 7.423, de 31/12/2010.

§ 1º Os valores das bolsas a que se refere este artigo deverão constar no projeto aprovado nos termos do § 1º do artigo 7º desta Resolução.

§ 2º As bolsas a que se refere este artigo terão seu valor fixado, preferencialmente, com base no valor das bolsas concedidas pelas agências oficiais de fomento ou, na impossibilidade e devidamente justificado, de acordo com a titulação apresentada pelo beneficiário, bem como a natureza do projeto, atribuindo-se o maior valor aos portadores do título de Doutor.

§ 3º O valor mensal da bolsa a que se refere este artigo, concedida a servidor docente ou técnico-administrativo da UFOPA não poderá ultrapassar a remuneração nesta IFES.

§ 4º O valor máximo correspondente à soma da remuneração e retribuições percebidas por servidor docente ou técnico-administrativo da UFOPA, em nenhuma hipótese, poderá exceder o maior valor pago ao funcionalismo público federal, conforme prevê o art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 5º Quando o custo total das bolsas ultrapassarem 50% (cinquenta por cento) do orçamento do projeto, o percentual de recursos destinados às unidades gestora e executora será de no mínimo 10% (dez por cento).

§ 6º Quando o servidor docente ou técnico-administrativo da UFOPA for beneficiário de bolsas em mais de um projeto, a Fundação de Apoio observará os limites estabelecidos nesta Resolução, para o pagamento mensal dessas bolsas.

Seção IV
Dos Instrumentos para Formalizar as Relações da UFOPA com as Fundações de Apoio

Art. 11. O apoio das Fundações às atividades da UFOPA, de que trata esta Resolução, será formalizado por meio de Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes individualizados, com objetos específicos e prazo determinado, podendo incluir outras instituições ou agências de fomento que destinem recursos a projetos de interesse institucional desta Universidade, com base no disposto na Lei n. 8.958/1994, alterada pela Lei n. 12.349/2010 e nos termos do Decreto n. 7.423, de 31/12/2010.

Parágrafo único. É vedado o uso de instrumentos de Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes ou respectivos Termos Aditivos, com objeto genérico.

Art. 12. Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do art. 10 desta Resolução devem conter:

I – clara descrição do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão ou de Desenvolvimento Institucional, científico e tecnológico a ser realizado;

II – recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;

III – obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 1º O patrimônio tangível ou intangível da UFOPA utilizado nos projetos realizados nos termos do art. 8º desta Resolução, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da UFOPA, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

§ 2º Quando na execução de projetos com a participação de Fundação de Apoio forem utilizados bens e serviços próprios da UFOPA, devem tais bens e serviços ser adequadamente relacionados e avaliados em cada caso para obtenção do necessário ressarcimento.

§ 3º Os Contratos, Convênios, Acordos ou Ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados pela UFOPA, especialmente em termos de propriedade intelectual e *royalties*, de modo a proteger o patrimônio público.

§ 4º A percepção dos resultados gerados em decorrência dos contratos referidos no parágrafo anterior será disciplinada nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e *royalties*, ao prazo fixado para os projetos.

Art. 13. É vedada a subcontratação total do objeto dos Contratos ou Convênios celebrados pela UFOPA com as Fundações de Apoio, com base no disposto na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 14. Do total de valores provenientes do financiamento dos projetos contratados com apoio das Fundações serão destinados à conta de recursos próprios da Instituição os seguintes percentuais:

I – até 5% (cinco por cento) para a Administração Superior;

II – até 5% (cinco por cento) para a Unidade gestora (Instituto, *Campus*, Centro, Órgão Suplementar ou Unidade Especial), bem como para a Unidade Acadêmica Executora

(Programa de Graduação ou Programa de Pós-Graduação) quando for o caso, a título de ressarcimento pela infraestrutura utilizada;

III – A Fundação de Apoio será ressarcida pelos custos operacionais efetivamente demonstrados.

§ 1º Os percentuais definidos neste artigo serão dispensados ou alterados em Contratos, Convênios ou Ajustes com cláusula que vede ou limite esse tipo de aplicação.

§ 2º Os percentuais definidos nos itens I, II e III deste artigo poderão ser alterados, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Reitor.

Seção V
Do Controle e Acompanhamento dos Projetos

Art. 15. Na execução de Contratos, Convênios, Acordos ou Ajustes individualizados envolvendo a aplicação de recursos públicos, as Fundações de Apoio serão submetidas ao controle finalístico e de gestão do CONSUN que designará anualmente uma Comissão para a avaliação da eficiência e do desempenho dessas Fundações.

§ 1º À Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, caberá:

I - fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando a concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

II - implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de Convênios, Contratos, Acordos ou Ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;

III - estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto, dos recursos devidos às Fundações de Apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

IV - observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos instrumentos de que trata este artigo, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial, o seu coordenador;

V - dar publicidade às informações sobre sua relação com a Fundação de Apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

§ 2º Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V deste artigo, devem ser objeto de registro centralizado e de ampla publicidade pela UFOPA, tanto por seu boletim interno quanto pela internet.

§ 3º A execução de Contratos, Convênios ou Ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos com as Fundações de Apoio se sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Auditoria Interna (AUDIN) da UFOPA, que subsidiará a apreciação do CONSUN, nos termos do art. 3º incisos III e IV da Lei n. 8.958/1994.

§ 4º A Comissão a que se refere o § 1º deste artigo emitirá Parecer final sobre o resultado de sua avaliação no que diz respeito à eficiência da Fundação de Apoio na gestão dos recursos públicos envolvidos nos projetos contratados.

§ 5º O Parecer final a que se refere o parágrafo anterior tomará como referências os indicadores relativos à execução das atividades dos coordenadores dos projetos aos prazos cumpridos na apresentação das respectivas prestações de contas, bem como às prestações de contas elaboradas de acordo com a Seção VII desta Resolução.

§ 6º O Parecer final a que se referem os parágrafos 4º e 5º deste artigo será submetido à aprovação do CONSUN - UFOPA.

Art. 16. A UFOPA, nas relações estabelecidas com as Fundações de Apoio a que se refere esta Resolução deve zelar pela não ocorrência das seguintes práticas: I - utilização de Contrato ou Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do seu objeto;

II - utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

III - concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e de pós-graduação na UFOPA;

IV - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

V - concessão de bolsas a servidores pela participação nos Conselhos das Fundações de Apoio, e;

VI - pagamento cumulativo com a Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos de que trata o art. 76-A, da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art. 9º desta Resolução.

Seção VII
Da Prestação de Contas

Art. 17. Os Contratos, Convênios, Acordos ou Ajustes individualizados formalizados pela UFOPA com as Fundações de Apoio de que trata esta Resolução deverão conter cláusula prevendo a prestação de contas por parte dessas Fundações, abrangendo os aspectos contábeis de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

§ 1º Cabe à UFOPA zelar pelo acompanhamento, em tempo real, da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre as Fundações de Apoio e a UFOPA.

§ 2º A prestação de contas a que se refere este artigo, elaborada pela Fundação de Apoio, será instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópias dos documentos fiscais da Fundação, relação dos pagamentos realizados de acordo com o projeto, discriminando, neste caso, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitações, bem como o relatório técnico do projeto.

§ 3º Compete à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a análise da prestação de contas da Fundação de Apoio com relação ao projeto, de acordo com a documentação prevista no § 2º do art. 11, do Decreto n. 7.423/2010.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUN - UFOPA.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 08 de Outubro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor
Presidente do CONSUN

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Resolução nº 26/2013-CONSUN, que instituiu o Regimento Eleitoral para fins de Consulta direta à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará, para o próximo quadriênio.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), na qualidade de Presidente do Conselho Universitário *Pro Tempore* (CONSUN), promulga a seguinte resolução:

Das Disposições Preliminares

Art. 1° A presente Resolução estabelece normas para fins de consulta direta à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), para mandato no próximo quadriênio, com a participação dos servidores integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo e dos discentes da Instituição, nos termos do presente instrumento.

CAPÍTULO I
Do Processo de Consulta

Art. 2º O processo de consulta de que trata o art.1º desta Resolução será realizado no dia 18 de novembro de 2013, das 8 às 20h, de acordo com o horário local.

Art. 3° As seções eleitorais funcionarão em prédios das Unidades, no Campus Rondon: Salas R1 e R2; Campus do Tapajós: Salas T1 e T2; Campus Amazônia: salas A1 e A2; Campus Oriximiná sala O; Campus Juruti: Sala J; Campus Óbidos sala Ob; Campus de Alenquer: Sala A1; Campus de Monte Alegre: Sala M1; Campus de Itaituba: Sala I1; Campus de Almeirim Sala A1.

§ 1º A Comissão Eleitoral de Consulta dará ampla divulgação e providenciará sinalização do local para facilitar a localização das seções eleitorais.

Art. 4º A cada Seção Eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos.

Art. 5º A mesa receptora será constituída por 1 (um) Presidente, 2 (dois) mesários, e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 1º Não poderão ser designados para a Mesa Receptora os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, bem como os seus cônjuges ou companheiros.

§ 2º A Mesa Receptora será constituída por membros das 3 (três) categorias, nomeados, de preferência, entre eleitores da própria Seção.

§ 3º Só poderão permanecer na Seção Eleitoral os componentes da Mesa e 1(um) Fiscal por chapa, previamente credenciado.

4º Cada Seção Eleitoral conterá uma única listagem dos eleitores, a Ata e o material imprescindível ao trabalho da Mesa.

§ 5º A listagem dos eleitores, emitida pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral de Consulta até 10 (dez) dias úteis antes da eleição e todo material para a votação será aquele oficialmente distribuído pela Comissão Eleitoral de Consulta.

§ 6º A Ata da Seção Eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente, Mesários e Fiscais presentes.

§ 7º As chapas dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor poderão credenciar Fiscais junto à Comissão Eleitoral de Consulta, desde que sejam eleitores, que se revezarão no exercício de suas atividades, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 8º Os membros da Mesa e os Fiscais deverão votar no decorrer da votação.

§ 9º Os membros da Comissão Eleitoral de Consulta, das mesas receptoras, os enfermos, as mulheres grávidas, os idosos e as pessoas com necessidade de atendimento especial têm preferência para votar.

Art. 6º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

Art. 7º O sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas serão resguardados pela adoção das seguintes providências:

a) no início da votação, o presidente da mesa receptora romperá o lacre da abertura da urna na presença dos Fiscais ou de duas testemunhas e interessados que estiverem no local;

b) a ordem de votação será a de chegada do eleitor, observando-se o disposto no § 9º do art. 5º desta Resolução;

c) o eleitor se identificará junto à Mesa com a apresentação de um documento de identidade oficial, original com foto (RG, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte, carteira de categoria profissional,

carteiras expedidas pelos comandos militares e carteira de reservista), na forma da lei e assinará na lista oficial de votantes;

d) identificado, o eleitor receberá sua cédula eleitoral com os caracteres descritos neste Regimento;

e) o eleitor usará cabine indevassável para votar; e

f) a autenticidade da cédula oficial será garantida pelas rubricas dos membros da Mesa, apostas no ato de entrega da cédula ao eleitor.

Art. 8º A cédula conterá os nomes das chapas com os seus respectivos candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor.

§ 1º As cédulas terão cores diferentes, segundo cada categoria, Docente (AZUL), Técnico-Administrativo (VERDE) e Discente (VERMELHO).

§ 2º O eleitor deverá assinalar o quadrado correspondente à chapa com os nomes dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor de sua preferência.

CAPÍTULO II
Da Comissão Eleitoral de Consulta

Art. 9º A Comissão Eleitoral de Consulta será constituída por 6(seis) membros efetivos, sendo 2 (dois) docentes, 2 (dois) discentes e 2 (dois) técnico-administrativos, indicados pelas respectivas categorias.

§ 1º Comissão Eleitoral de Consulta será constituída e instalada até o dia 07 (sete) de outubro de 2013.

§ 2º Será indicado 01 (um) membro suplente por categoria.

§ 3º Os membros suplentes da Comissão Eleitoral de Consulta podem participar das reuniões apenas com direito a voz, garantindo-lhes o direito a voto quando substituírem os titulares respectivos, em seus impedimentos eventuais.

§ 4º A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral de Consulta.

§ 5º Cada chapa poderá indicar um representante junto a Comissão Eleitoral de Consulta, com direito a voz, porém sem direito a voto.

§ 6º Os membros da Comissão Eleitoral de Consulta que estejam ocupando cargos de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC) e membros do Conselho Universitário (CONSUN) podem se licenciar parcialmente das respectivas funções, inclusive da sala de aula no caso dos representantes da categoria docente, sem nenhum prejuízo de suas respectivas remunerações, a partir do momento que a Comissão Eleitoral for instalada oficialmente.

§ 7º Os representantes discentes terão suas faltas justificadas quando motivadas por reuniões da comissão eleitoral, comprovadas com a lista de frequência da reunião da Comissão Eleitoral de Consulta.

Art. 10. Os membros efetivos e suplentes da Comissão Eleitoral de Consulta não poderão candidatar-se aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor e nem a Fiscais de qualquer chapa e também não poderão ter vínculo de parentesco entre si e/ou com os candidatos, até o terceiro grau.

Parágrafo Único. É vedada aos membros da Comissão Eleitoral de Consulta a participação em reuniões de chapas, bem como fazer campanha a favor ou contra qualquer chapa, sob pena de exclusão da comissão, caso comprovado.

Art. 11. A Comissão Eleitoral de Consulta extinguir-se-á automaticamente ao completarem seus encargos com o processo de consulta.

Art. 12. Compete à Comissão Eleitoral de Consulta:

a) definir o critério de apuração dos resultados finais do pleito;

b) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere esta Resolução;

c) zelar pelo cumprimento do Regimento Eleitoral de Consulta;

d) cumprir o calendário eleitoral;

e) homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos;

f) organizar e disciplinar os debates entre os candidatos, estabelecendo o calendário específico;

g) divulgar no *site* e quadros de aviso da UFOPA as chapas com os nomes dos candidatos, os resumos dos currículos e os planos de trabalho dos mesmos, após a homologação das mesmas, de modo que os referidos materiais sejam tornados públicos;

h) organizar as Seções Eleitorais, em conformidade com o artigo 3º deste Regimento;

i) elaborar a cédula eleitoral;

j) credenciar os Fiscais indicados pelas chapas;

k) publicar as listas dos eleitores aptos, até 5 (cinco) dias antes do dia da eleição;

l) nomear como membros para a Mesa Receptora somente eleitores definidos pelo art. 13, incisos I, II e III deste Regimento;

m) apurar os votos do campus Santarém e totalizar os resultados parciais do processo de consulta, divulgando-os no *site* da Universidade Federal do Oeste do Pará, juntamente com os resultados finais;

n) decidir sobre impugnações de candidatos, chapas, urnas e votos em primeira instância;

o) fazer cumprir o disposto no art. 20 deste Regimento.

CAPÍTULO III
Dos Eleitores

Art. 13. São eleitores os discentes e servidores do quadro de pessoal da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA):

I – docentes;

II - técnico-administrativos;

III - discentes da graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFOPA, desde que regularmente matriculados;

IV - servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-prêmio e para qualificação profissional.

§ 1º Poderão votar os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo incluídos os professores substitutos e visitantes.

§ 2º Não estarão aptos a exercer o voto todos aqueles que ingressarem na instituição após a data de homologação das chapas, bem como os pensionistas, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, comissionados e trabalhadores terceirizados.

Art. 14. Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria.

Parágrafo único. Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I - discente/ técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

II - discente/ docente, vota como docente;

III - técnico-administrativo / docente, vota como docente.

Art. 15. Votarão em separado os eleitores na condição de fiscal, membros da comissão eleitoral, candidatos e mesários que estiverem fora do seu campus de origem.

Art. 16. Para garantir o sigilo do voto, conforme estabelece o art. 7º, nos campi que tiverem menos de cinco (5) servidores por categoria, seus votos serão tomados em separado.

CAPÍTULO IV
Dos Candidatos

Art. 17. São elegíveis aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFOPA, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que possuam título de Doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, nos termos da Lei n° 9.192/1995, do Decreto n° 1.916/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 6.264/2007.

Parágrafo único. Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar integralmente as normas deste Regimento.

Art. 18. A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, cujo requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral de Consulta, será assinado por ambos os candidatos e deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da UFOPA - localizado no pavimento térreo do prédio da Reitoria, no Campus Amazônia, sediado na Av. Mendonça Furtado nº 2946 Bairro de Fátima, em Santarém - PA, conforme calendário.

§ 1º Os candidatos poderão atribuir nome à chapa de inscrição das suas candidaturas.

§ 2º A inscrição da chapa deverá ser acompanhada do respectivo programa de trabalho, dos resumos dos currículos dos candidatos, da declaração de vínculo institucional com a UFOPA, da declaração de bens e rendimentos do exercício anterior, do orçamento da campanha e declaração de desincompatibilização, conforme previsto no artigo 19.

§ 3° A Comissão Eleitoral de Consulta homologará a inscrição das chapas no prazo de 24 horas após o encerramento do período de inscrição, cabendo recurso da decisão no prazo de 24 horas.

§ 4º Em caso de impugnação de nomes de candidatos ou chapas as mesmas terão o prazo de 48 horas para substituir os nomes.

Art. 19. Os candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor que estejam ocupando cargos de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC) e membros do Conselho Universitário (CONSUN) ficam obrigados a se licenciar das respectivas funções, inclusive da sala de aula, até o dia 7 de outubro de 2013, sem nenhum prejuízo de suas respectivas remunerações.

Art. 20. Na realização de suas campanhas, os candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor se obrigam a conservar o meio ambiente e a evitar qualquer dano ao patrimônio da Instituição, bem como observar o código de ética do servidor público nas suas ações.

§ 1º Fica expressamente proibida:

a) a afixação de propaganda eleitoral em paredes e muros, a utilização de outdoor, a distribuição de camisas, bonés, brindes e qualquer objeto de uso pessoal, bem como o uso de carro de som, além de outras proibições definidas pela legislação eleitoral.

b) a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais e/ou patrimoniais de qualquer uma das Unidades, para cobertura de campanha eleitoral; e

c) a participação dos candidatos na composição de mesas em eventos acadêmicos e/ou administrativos oficiais.

§ 2º Em caso de descumprimento destas proibições os candidatos ficam sujeitos às seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da campanha (um, dois ou três dias), conforme a reincidência e gravidade dos fatos;

III – cassação da candidatura; e

IV – outras sanções previstas em lei.

§ 3º Dentro da instituição será permitida a distribuição de material impresso, bem como a divulgação dos programas das chapas por meio de debates, vídeos, entrevistas, visitas às instalações de ensino, pesquisa e extensão e aos setores administrativos.

CAPÍTULO V
Da Apuração e Totalização de Votos

Art. 21. Terminada a votação, a apuração será procedida da seguinte forma:

§ 1º Nos campi do interior, a Mesa Receptora atuará como mesa Apuradora, cabendo ao presidente da mesa a entrega da urna e respectivos documentos (ata, lista de votantes e boletim de apuração) à Comissão Eleitoral de Consulta em Santarém;

§ 2º No Campus Santarém, a apuração será realizada por membros da Comissão Eleitoral de Consulta, cabendo aos presidentes das mesas receptoras das unidades nesta cidade a condução da urna e da documentação (ata e lista de votantes) para o local previamente definido por essa comissão;

§ 3º Só poderão permanecer no local destinado à apuração os membros da Mesa Apuradora, os membros da Comissão Eleitoral de Consulta, os Fiscais e/ou candidatos.

§ 4º Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após a totalização dos votos no boletim de apuração.

§ 5º Em caso de impugnação durante a apuração, o julgamento será decidido por maioria dos votos dos membros da Mesa Apuradora.

§ 6º Os votos em separado serão encaminhados à Comissão Eleitoral de Consulta para apuração em conjunto no Campus de Santarém.

Art. 22. Serão consideradas nulas as urnas que:

I - apresentarem sinais evidentes de violação; e

II - não estiverem acompanhadas das respectivas atas, listas de eleitores e dos boletins de apuração.

Parágrafo único. As urnas consideradas nulas serão lacradas e guardadas para efeito de julgamento de recursos.

Art. 23. Serão anuladas as cédulas eleitorais que:

I - não contiverem a autenticação da Mesa; e

II - não corresponderem ao modelo oficial.

Art. 24. Será considerado nulo o voto que contiver:

I - mais de uma chapa assinalada para cada um dos cargos disputados; e

II - quaisquer registros estranhos à cédula ou que identifiquem o eleitor.

Parágrafo único. As cédulas e os votos, válidos ou não, retornarão, após sua apuração, à urna de origem, que será lacrada e guardada para efeito de julgamento de eventuais recursos.

Art. 25. Aberta a urna, a Mesa Apuradora verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes.

§ 1º A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

§ 2º Se a Mesa Apuradora entender que a incoincidência resulta de fraude, anulará a votação, fará a apuração em separado e recorrerá de ofício para a Comissão Eleitoral de Consulta.

Art. 26. O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão Eleitoral de Consulta, é o da PARIDADE com o peso de 1/3 para cada categoria, de acordo com a seguinte **fórmula**:

P = [(VDoc /UDoc) +(VT/UT) + (VDic/ UDic)] x 1/3, onde:

P = pontos obtidos para determinada chapa;
VDoc = Votos de docentes;
VT = Votos de técnicos administrativos;
VDic = Votos de discentes;
UDoc= Universo de docentes;
UT = Universo de técnicos administrativos;
UDic= Universo de discentes.

Art. 27. No Boletim de Apuração deverá constar, por categoria:

a) o número de eleitores aptos a votar;

b) o número de votantes;

c) o número de votos válidos, brancos e nulos;

d) a votação obtida por chapa; e

e) o número de votos em separado;

f) O número de cédulas anuladas.

Parágrafo único. Votarão em separado os eleitores cujos nomes não constem da lista de eleitores e aqueles que se encontrarem fora do seu Campus de origem.

Art. 28. Todos os recursos referentes à impugnação de urnas ou quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral de Consulta.

§ 1º Da decisão da Comissão Eleitoral de Consulta cabe recurso, em última instância, ao Conselho Universitário Pro Tempore (CONSUN).

§ 2º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação dos atos pela Comissão Eleitoral de Consulta e julgados, no mesmo prazo, em cada instância, considerando dias úteis.

Art. 29. Concluído o processo de consulta, a Comissão Eleitoral de Consulta definirá o destino do material utilizado.

Art.30. Será considerada eleita a chapa que tiver obtido a maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral de Consulta no art. 26.

Art. 31. Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I – será considerado eleito o mais antigo no magistério superior; e

II – se persistir o empate, será eleito o mais idoso.

Art. 32. Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral de Consulta divulgará no site oficial da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, bem como nos murais das unidades, os resultados finais do processo de consulta.

Art. 33. Fica assegurado aos docentes, técnico-administrativos e discentes o direito de se ausentarem de seus locais de trabalho e salas de aula pelo tempo necessário ao exercício do direito de voto.

Art. 34. A Comissão Eleitoral de Consulta encaminhará oficialmente ao CONSUN PROTEMPORE o resultado do processo de consulta, acompanhado da ata e do mapa geral do pleito.

CAPÍTULO VI
Da Homologação do Processo de Consulta

Art. 35. O Conselho Universitário Pro Tempore reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta.

Art. 36. Homologado o resultado do processo de consulta, o CONSUN Pro Tempore encaminhará ao Ministério da Educação (MEC) a lista tríplice composta por três nomes encabeçada pelo candidato mais votado, para os cargos de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 37. Fica assegurada pela Administração Superior a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para a viabilização dos trabalhos da Comissão Eleitoral de Consulta.

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral de Consulta e, em segunda e última instância, pelo CONSUN Pro Tempore.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 22 de outubro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor Pro Tempore
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I
CALENDÁRIO

24/09 - Apresentação do Regimento Eleitoral no Conselho Universitário – CONSUN Pro Tempore.
26/09 - Aprovação do Regimento Eleitoral no CONSUN Pro Tempore.
07/10– Prazo final para Composição e Instalação da Comissão Eleitoral de Consulta.
07/10 - Prazo final para desincompatibilização total dos candidatos.
11/10 – Entrega da proposta revisada do Regimento Eleitoral pela Comissão Eleitoral de Consulta.
22/10 - Prazo final para divulgação pela Comissão Eleitoral de Consulta do critério de apuração dos resultados finais do pleito.
22/10 – Aprovação pelo CONSUN do Regimento Eleitoral revisado, incorporando a definição do critério de apuração dos resultados finais do pleito, bem como outras sugestões introduzidas pela Comissão Eleitoral e abertura do prazo para a inscrição de chapas.
25/10 – Prazo final para a inscrição de chapas.
28/10- Prazo final para homologação das inscrições.
29/10 a 17/11 – Período de campanha.
18/11 - Consulta direta à comunidade universitária.
19/11 - Resultado da consulta à comunidade universitária.
21/11 - Fim do prazo para interposição de recursos.
22/11 - Julgamento dos recursos interpostos.
25/11 - Reunião do CONSUN Pro Tempore para homologação do resultado do processo
eleitoral e elaboração da lista tríplice.

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera, ad referendum do Plenário, a Resolução nº 29/2013-CONSUN, que instituiu o Regimento Eleitoral para fins de Consulta direta à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Federal do Oeste do Pará, para o próximo quadriênio.

O **REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ–UFOPA**, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário *Pro Tempore* - CONSUN, considerando o encaminhamento, pela Comissão Eleitoral de Consulta, do Processo nº 23204-011650/2013-12, em que consta consulta ao Conselho Universitário acerca da obrigatoriedade de juntada de orçamento da campanha na inscrição da chapa, promulga, pela razão de urgência, a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 18, § 2º, da resolução nº 29, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A inscrição da chapa deverá ser acompanhada do respectivo programa de trabalho, dos resumos dos currículos dos candidatos, da declaração de vínculo institucional com a UFOPA, da declaração de bens e rendimentos do exercício anterior, do orçamento da campanha e declaração de desincompatibilização, conforme previsto no artigo 19, sendo que a apresentação do orçamento não implica a necessidade de cumprimento das exigências da legislação eleitoral sobre prazos para gastos, comitês financeiros para arrecadar e administrar os recursos da campanha, abertura de conta bancária, inscrição de CNPJ específico para campanha nem aplicação de penalidade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em 24 de outubro de 2013.

José Seixas Lourenço
Reitor *Pro Tempore*
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN

BOLETIM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

José Seixas Lourenço
Reitor

Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos
Vice-Reitor

Alcione Lima de Freitas
Pró-Reitora de Planejamento Institucional em exercício

Jefferson Wagner e Silva Galvão
Pró-Reitor de Administração

José Antônio de Oliveira Aquino
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Marcos Ximenes Ponte
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica

João Roberto Pinto Feitosa
Pró-Reitor de Comunidade, Cultura e Extensão

Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Procurador-Geral

Luzilda Eliane Bernardes Diniz
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Edição, Coordenação e Divulgação

Maria Lúcia Sabaa Srur Morais
Coordenadora de Comunicação

Raimundo Solano Lira Pereira
Revisor de Textos

Luiz Mota
Estagiário